Coordenação
Henrique Correia

COMO SE PREPARAR PARA O CONCURSO DE TÉCNICO E ANALISTA (TJS E TRFS)

Kit em volumes

- **TEORIA RESUMIDA**
- Caderno de Questões
- Gabarito
- Cronograma/Planejamento

CONTÉM

- Mais de 3.500 questões comentadas com as provas da OAB aplicadas pela FGV
- Resumos doutrinários de todas as matérias
- Livreto com gabarito à parte para facilitar o estudo
- Vídeos com comentários de diversas questões – ***NOVIDADE!***

Inclui dicas de estudo e preparação

EDITORA JUSPODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

LÍNGUA PORTUGUESA

Duda Nogueira

O capítulo teórico possui o objetivo de **direcionar o estudo** para as provas dos Tribunais e está sintetizado porque acompanha **230 questões comentadas**. Dessa maneira, você saberá o que é mais exigido pelas bancas.

É imprescindível seguir a ordem dos assuntos para que não haja dúvida. Para otimizar o estudo, é aconselhável ler a teoria de cada assunto e, em seguida, resolver as questões.

Espero que facilite e que você consiga ótimo resultado nas próximas provas.

PARTE I - FONOLOGIA E SEMÂNTICA

1. ORTOGRAFIA

1. INTRODUÇÃO

Denomina-se ortografia a parte da gramática que estuda a exata figuração dos sons, ou seja, a correta escrita dos vocábulos. Nela se estudam: os sistemas ortográficos, as notações léxicas, a partição dos vocábulos, o emprego das maiúsculas e as abreviaturas.[1]

2. EM CONCURSOS

2.1. EMPREGO DOS PORQUÊS

	Regras	Exemplos
Por que	equivale a **pelo qual**	Este é o caminho **por que** passo.
	vem acompanhado pela palavra **razão***(mesmo que subentendida)*	**Por que** você foi embora logo?
Porque	é uma explicação, equivale a **pois.**	Fui embora logo **porque** estava muito cansado.
Porquê	é um substantivo, ou seja, nomeia.	Não sei o **porquê** de sua demora.
	Admite PLURAL	O estudo da palavra **porquê**.
Por quê	Segue a regra da palavra **que**: quando utilizada no fim de uma frase, será sempre acentuada.	Ele faltou, mas não sei **por quê.**

Em concursos: Faltou ontem e não sabemos **por quê.** Regra: final de frase.

Faltou ontem e não sabemos o **porquê**. Regra: admite plural = não sabemos **os porquês**.

2.2. MAL E MAU

	Regras	Exemplos
Mal	**substantivo** (nomeia)	O **mal** que a televisão me fez.
	advérbio (indica circunstância)	Dormi **mal** a semana toda.
Mau	é um **adjetivo** (qualifica)	Ele é um **mau** aluno.

Facilitando: em provas fáceis, pode pensar na antiga dica de antônimos.

Mal	**x**	**Bem**
Mau	**x**	**Bom**

1. ALMEIDA, Napoleão Mendes de. *Gramática metódica da língua portuguesa*. 27 ed. São Paulo: Saraiva, 1978. p. 68

2.3. VIAGEM E VIAJEM

	Regras	Exemplos
Viagem	**substantivo** (nomeia)	A **viagem** que farão.
Viajem	**verbo** (pode ser conjugado)	Que eles **viajem** bem.

2.4. CESSÃO, SESSÃO E SEÇÃO (OU SECÇÃO)

	Regras	Exemplos
Cessão	Ato de **ceder**	A **cessão** de terras não será feita pelo governo.
Sessão	reunião	A **sessão** de cinema começará às oito horas.
Seção ou secção	parte, divisão	Li a notícia na **seção** (ou **secção**) de esportes.

2.5. ONDE E AONDE

	Regras	Exemplos
Onde	Significa **no lugar** e equivale a em que, no(a) qual	O bairro **onde** fica a editora. = A editora fica **no** bairro.
Aonde	Significa **ao lugar**	A casa **aonde** iremos. = Iremos a casa.

2.6. SE NÃO E SENÃO

	Regras	Exemplos
Se não	Equivale a **caso não, quando não** ou no caso de o **se** ser conjunção integrante.	**Se não** fossem meus amigos, não seria quem sou. Perguntei aos alunos **se não** gostariam de estudar.
Senão	Equivale a **caso contrário, do contrário, de outro modo, a não ser, mas sim**	Estude bastante, **senão** não conseguirá aprender o suficiente.

2.7. TÃO POUCO E TAMPOUCO

	Regras	Exemplos
Tão pouco	muito pouco, curto, pouca coisa, algo pequeno, escasso	Estudei **tão pouco** que nem vou fazer a prova.
Tampouco	**também não** ou **nem**	Não estudou, **tampouco** trabalhou.

2.8. DE ENCONTRO A E AO ENCONTRO DE

	Regras	Exemplos
De encontro a	contra, em oposição a, para chocar-se com	A decisão foi **de encontro a** nossos ideais.
Ao encontro de	estar de acordo com, em direção a, favorável a, para junto de	Minha nota veio **ao encontro do** que desejava.

2.9. EM VEZ DE E AO INVÉS DE

	Regras	Exemplos
Em vez de	Em lugar de	**Em vez de** estudar, foi ao cinema.
Ao invés de	**Ao contrário de, lado oposto**. Utilizada para indicar ideias opostas, ideias contrárias.	**Ao invés de** rir, chorou muito.

2.10. ACERCA DE, A CERCA DE E HÁ CERCA DE

	Regras	Exemplos
Acerca de	**a respeito de** ou **sobre**	**Acerca do** fato, não darei minha opinião.
A cerca de	perto de, aproximadamente, próximo de	O mar fica **a cerca de** 50 metros da pousada.
Há cerca de	tempo decorrido	**Há cerca de** 10 anos, foi aprovado.

2.11. MAS E MAIS

	Regras	Exemplos
Mas	• **substantivo comum** = um defeito, um senão • **conjunção** = adversativa tem sentido de uma oposição ou limitação, podendo ser substituído por porém, todavia, contudo • **advérbio** = enfatiza uma afirmação	• Nem **mas** nem meio mas, faça já o que mandaram. • Não estudou, **mas** foi aprovado. • Ele é bom aluno, **mas** tão bom aluno que tem sempre nota máxima nas provas.
Mais	Pode ser **substantivo, conjunção, advérbio de intensidade, preposição, pronome indefinido** indicando noção de maior quantidade ou intensidade. Significa também **ainda os outros, os demais, os restantes**.	• Ela é a menina **mais** inteligente da turma. • Dois **mais** dois são quatro. • Isto é o **mais** que ele consegue fazer. • Não faço **mais** nada do que pensar. • Vou embora, os **mais** que se decidam.

2.12. A FIM E AFIM

	Regras	Exemplos
A fim	Locução de finalidade, equivale a **para**	Estudou **a fim de** ter salário fixo.
Afim	**Semelhante**, que tem afinidade	Nossos valores sempre foram **afins**.

2.13. SE QUER E SEQUER

	Regras	Exemplos
Se quer	Conjunção **se** + verbo **querer** = se desejar	**Se quer** ter sucesso, trabalhe.
Sequer	Ao menos = advérbio	Estava doente e **sequer** tinha remédio em casa.

3. SUGESTÃO

É viável relembrar o emprego do hífen após a Reforma Ortográfica de 2009.

Site sugerido – Brasil Escola: https://brasilescola.uol.com.br/gramatica/emprego-do-hifen.htm

2. ACENTUAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Entende-se por acento a maior força expiratória com que uma sílaba se opõe às que lhe ficam contíguas no corpo dos vocábulos.[2]

1.1. VOGAL E SEMIVOGAL

Vogal é o fonema sonoro produzido por uma corrente de ar que passa livremente pela boca. São elas: a, e, i, o, u.

Em toda sílaba, há uma vogal. Isso significa que o número de sílaba é o mesmo que o número de vogal: país = duas vogais (a,i) = duas sílabas (pa-ís). As vogais são pronunciadas fortemente.

Semivogal são os sons de /i/ e /u/ pronunciados fracamente. Estará sempre acompanhada por uma vogal.

As letras "e" e "o" podem ser semivogais de possuírem som de /i/ e /u/: mã**e**, pã**o**.

1.2. DITONGO CRESCENTE, DECRESCENTE E HIATO

Ditongo crescente: formado por semivogal + vogal na mesma sílaba = glór**ia**.

2. LIMA, Rocha. *Gramática normativa da língua portuguesa.* 15 ed. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1972. p.24

Ditongo decrescente: formado por vogal + semivogal na mesma sílaba = p**ai**.

Hiato: ocorre quando uma sílaba termina com vogal e a outra sílaba inicia-se também com vogal = p**a**-**í**s, h**i**-**a**-to.

2. REGRAS DE ACENTUAÇÃO GRÁFICA

2.1. PROPAROXÍTONAS

A sílaba tônica é a antepenúltima.

Regra: todas as proparoxítonas são acentuadas. Exemplos: **trá**-gi-co; pa-**té**-ti-co, **ár**-vo-re.

Para facilitar, insira os vocábulos na tabela. A última sílaba deverá estar sempre na última coluna.

	Proparoxítona	**Paroxítona**	**Oxítona**
	trá	gi	co
pa	**té**	ti	co
	ár	vo	re

2.1.1. PROPAROXÍTONA EVENTUAL OU ACIDENTAL

As palavras paroxítonas terminadas em ditongo oral crescente (semivogal + vogal) podem ser consideradas **proparoxítonas eventuais** ou **relativas** ou **acidentais**.

paroxítona terminada em ditongo crescente	re	si	dên	**cia**	
proparoxítona eventual	re	si	dên	**ci**	**a**

paroxítona terminada em ditongo crescente	me	mó	**ria**	
proparoxítona eventual	me	mó	**ri**	**a**

2.2. PAROXÍTONAS

A sílaba tônica é a penúltima.

Acentuam-se as PAROXÍTONAS terminadas em	**Exemplos**
l	**fá**cil
n	**pó**len
r	ca**dá**ver
ps	**bí**ceps
x	**tó**rax
us	**ví**rus
i, is	**jú**ri, **lá**pis
om, ons	**iân**dom, **í**ons
um, uns	**ál**bum, **ál**buns
ã(s), ão(s)	**ór**fã, **ór**fãs**, ór**fão, **ór**fãos
ditongo oral (seguido ou não de s)	**jó**quei, **tú**neis

Observações:

a. As paroxítonas terminadas em **n** são acentuadas (hífen), mas as que terminam em **ens**, não: **hifens**.

b. Não são acentuados os prefixos terminados em **i** e **r**: semi, super.

Acentuam-se as paroxítonas terminadas em ditongos crescentes: **ea(s), oa(s), eo(s), ua(s), ia(s), ue(s), ie(s), uo(s), io(s)**: mágoa, óleo, régua, férias, tênue, cárie, ingênuo, início.

2.3. OXÍTONAS

A sílaba tônica é a última.

Acentuam-se as OXÍTONAS terminadas em	Exemplos
a(s)	sof**á,** sof**ás**
e(s)	jacar**é**, voc**ês**
o(s)	palet**ó**, av**ós**
em, ens	ningu**ém**, armaz**éns**

2.4. MONOSSÍLABAS

São palavras que possuem apenas uma sílaba, ou seja, uma vogal. Acentuam-se as monossílabas tônicas - com autonomia fonética.

Acentuam-se os MONOSSÍLABOS terminados em	Exemplos
a(s)	lá, cá
e(s)	pé, mês
o(s)	só, pó, nós, pôs

3. ACENTUAÇÃO DOS HIATOS

REGRA	Exemplos
Acentuam-se o **i** e **u** tônicos quando formam hiato com a vogal anterior, estando eles sozinhos na sílaba ou acompanhados apenas de **"s"**, desde que não sejam seguidos por **–nh.**	sa **– í** – da e – go **– í**s –mo sa **– ú** – de
Não se acentuam, portanto, hiatos como os das palavras seguintes. →	ju –**i**z, ra – **i**z, ru – **i**m, ca – **i**r
Motivo: **–i** ou **–u** não estão sozinhos nem acompanhados de **–s** na sílaba.	

Observação: cabe esclarecer que existem hiatos acentuados não por serem hiatos, mas por outras razões: po-é--ti-co = proparoxítona; bo-ê-mio = paroxítona terminada em ditongo crescente; ja-ó = oxítona terminada em "o".

4. ACENTOS DIFERENCIAIS

Os acentos diferenciais servem para diferenciar as palavras. Sofreram alterações com a Reforma Ortográfica de 2009, por isso é importante relembrar.

Não se usa mais o **acento diferencial** nos "pares": pára - para, péla(s) - pela(s), pêlo(s) - pelo(s), pólo(s) - polo(s) e pêra - pera.	Ele não **para** de falar. Foram **para** Londres
Permanece o acento diferencial em **pôde** e **pode.**	Ontem, ele não **pôde** sair mais cedo, mas hoje ele **pode**.
Permanece o acento diferencial em **pôr** (verbo) e **por** (preposição).	Vou **pôr** o livro na estante que foi feita **por** mim.
Permanecem os acentos que diferenciam o singular do plural dos verbos **ter** e **vir**, assim como de seus derivados (manter, deter, reter, conter, convir, intervir, advir etc.).	Ele **tem** - Eles **têm;** Ele **vem** - Eles **vêm;** Ele **mantém** - Eles **mantêm;** Ele **convém** - Eles **convêm.**
Acento facultativo - o uso do acento circunflexo para diferenciar as palavras **forma** e **fôrma**. Em alguns casos, o uso do acento deixa a frase mais clara.	Qual é a **forma** da **fôrma** do bolo?

5. REGRAS ESPECIAIS

Os ditongos **éi, éu** e **ói**, sempre que tiverem pronúncia aberta em palavras **oxítonas** (éi e não êi), são acentuados.	**éi (s):**an**éi**s, fi**éi**s, pap**éi**s **éu (s):**trof**éu**, c**éu**s **ói (s):** her**ói,** constr**ói**, caub**ói**s
Os ditongos abertos ocorridos em palavras paroxítonas NÃO são acentuados.	assembleia, boia, colmeia, Coreia, estreia, heroico, ideia, jiboia, joia, paranoia, plateia, etc.
Nos verbos compostos de **ter** e **vir**, o acento ocorre obrigatoriamente, mesmo no singular. Distingue-se o plural do singular mudando o acento de agudo para circunflexo.	ele detém –eles detêm ele advém –eles advêm

Observação: a palavra **destróier** é acentuada por ser uma paroxítona terminada em "r" (e não por possuir ditongo aberto **oi).**

6. MUDANÇAS NAS REGRAS[3]

O que mudou	Exemplos	Exceções
Não se usa mais o acento dos **ditongos abertos éi** e **ói** das palavras paroxítonas (palavras que têm acento tônico na penúltima sílaba).	alcaloide, alcateia, androide, apoia (verbo apoiar), apoio (verbo apoiar), asteroide, boia, celuloide, claraboia, colmeia, Coreia	Essa regra é válida somente para palavras paroxítonas. Continuam a ser acentuadas as palavras oxítonas e os monossílabos tônicos terminados em **éis** e **ói(s)**: papéis, herói, heróis, dói (verbo doer), sóis.
Nas palavras **paroxítonas**, não se usa mais o acento no **i** e no **u** tônicos quando vierem depois de um ditongo.	baiuca, bocaiuva (tipo de palmeira), cauila (avarento).	1. se a palavra for oxítona e o **i** ou o **u** estiverem em posição final (ou seguidos de **s**), o acento permanece: tuiuiú, tuiuiús, Piauí. 2. se o **i** ou o **u** forem precedidos de ditongo crescente, o acento permanece: guaíba, Guaíra.
Não se usa mais o acento das palavras terminadas em **eem** e **oo(s)**.	abençoo, creem, deem, doo, enjoo.	
Não se usa mais o acento agudo no **u** tônico das formas (tu) arguis, (ele) argui, (eles) arguem, do presente do indicativo dos verbos **arguir** e **redarguir**.	João argui Pedro sobre sua ausência na reunião. Pedro redargui: Por acaso isso te interessa?	

3. SEMÂNTICA

1. INTRODUÇÃO

Semântica é a parte da gramática que estuda o significado das palavras. É subdividida em sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.[4]

2. SINÔNIMO E ANTÔNIMO

2.1. SINÔNIMO

É o vocábulo que apresenta **sentido igual ou semelhante**; relação semântica de sinonímia quer dizer aproximação de sentido.

Cômico: burlesco, comediante, engraçado. Economizar: poupar, amealhar, forrar.

2.2. ANTÔNIMO

É o vocábulo que apresente **sentido oposto**; relação semântica de antonímia implica oposição de sentido.

Cômico: grave, trágico, sério. Mal: bem. Mau: bom.

3. TUFANO, Douglas. *Guia prático da nova ortografia*. São Paulo: Melhoramentos, 2009.

4. GRAMÁTICA.NET.BR, *Semântica*. Disponível em <https://www.gramatica.net.br/semantica/>. Acesso em: 16 dez. 2021

3. HOMÔNIMO E PARÔNIMO

3.1. HOMÔNIMO

É o vocábulo que possui **a mesma grafia, a mesma pronúncia** ou as duas iguais. Subdivide-se em:

Homófono apresenta a **mesma pronúncia**, mas a grafia diferente.

Sessão = reunião; seção = divisão; cessão = doação.

Homógrafo apresenta a **mesma grafia**, mas a pronúncia diferente.

Governo (ê) = substantivo; governo (é) = verbo / olho (ô) = substantivo; olho (ó) = verbo.

Homônimo perfeito possui a **mesma grafia e** a **mesma pronúncia**, mas o sentido é diferente.

Caminho (substantivo); caminho (verbo) / livre (adjetivo); livre (verbo).

3.1. Parônimo é o **vocábulo parecido** tanto na grafia quanto na pronúncia.

Ratificar = confirmar; retificar = corrigir / Intemerato = puro, íntegro; intimorato = intrépido, resoluto.

4. POLISSEMIA

É a propriedade que uma mesma palavra tem de apresentar **vários significados**.

Ele ocupa um alto **posto** na empresa. Abasteci meu carro no **posto** da esquina.

5. HIPONÍMIA E HIPERONÍMIA[5]

5.1. HIPONÍMIA

Representa cada parte, cada item de um todo.

Maçã, goiaba, melão, morango, banana = hipônimas de frutas (o todo).

5.2. HIPERONÍMIA

Possui a ideia de um todo.

Frutas é hiperonímia de maçã, goiaba, melão, morango, banana (partes).

6. DENOTAÇÃO E CONOTAÇÃO

6.1. DENOTAÇÃO

É o uso da palavra com o seu **sentido original**.

Pedra é um corpo duro e sólido, da natureza das rochas. A construção de um muro de **pedras**.

6.2. CONOTAÇÃO

É o uso da palavra com um significado diferente do original, criado pelo contexto. Esse sentido é usado comumente em poesias e textos literários.

Você tem um coração de **pedra**.

7. AMBIGUIDADE

É a qualidade ou estado do que é ambíguo, ou seja, aquilo que pode ter mais do que um sentido ou significado. Pode apresentar a sensação de indecisão, hesitação, imprecisão, incerteza e indeterminação. Ambiguidade é obscuridade; dúvida.[6]

Casos	Exemplos	Ambiguidade	Eliminando a ambiguidade
Má colocação do Adjunto Adverbial	Crianças que recebem leite materno frequentemente são mais sadias.	As crianças são mais sadias porque recebem leite frequentemente ou são frequentemente mais sadias porque recebem leite?	Crianças que **recebem frequentemente** leite materno são mais sadias. Crianças que recebem leite materno **são frequentemente** mais sadias.
Uso Incorreto do Pronome Relativo	Gabriela pegou o estojo vazio da aliança de diamantes que estava sobre a cama.	O que estava sobre a cama: o estojo vazio ou a aliança de diamantes?	Gabriela pegou o estojo vazio da **aliança** de diamantes **a qual** estava sobre a cama. Gabriela pegou **o estojo** vazio da aliança de diamantes **o qual** estava sobre a cama.

5. MUNDO EDUAÇÃO, *Hiperonímia e Hiponímia*. Disponível em <https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/gramatica/hiperonimia-hiponimia.htm>. Acesso em 17 dez. 2021.

6. BUENO, Francisco da Silveira. *Minidicionário da Língua Portuguesa*. Edição atualizada. São Paulo: FTD S.A. p. 46

DIREITO CONSTITUCIONAL

Paulo Lépore

1. TEORIA DA CONSTITUIÇÃO

Constitucionalismo

1. **Constitucionalismo: movimento evolutivo de criação das Constituições.**
2. **Etapas do constitucionalismo ou ciclos constitucionais:**
   a) **Constitucionalismo Primitivo (aproximadamente de 30.000 a. C. até 1.000 a. c):** na antiguidade clássica, os líderes das famílias ditavam e resguardavam as regras supremas para o convívio social. Segundo Karl Loewestein, o povo hebreu, teve grande destaque no movimento constitucionalista desse período, notadamente por reconhecer que os valores garantidos pelos primeiros textos bíblicos não podiam ser violados por ninguém (*Teoria de La Constitución*. Barcelona: Ariel, 1986, p. 154-157).
   b) **Constitucionalismo Antigo (aproximadamente de 1.000 a.c. ao Séc. V d.c.):** os Parlamentos e Monarcas formulavam as normas de convívio social, e já existia uma exortação aos direitos fundamentais dos indivíduos. Entretanto, o constitucionalismo tinha pouco efetividade, pois os Monarcas não cumpriam as garantias dispostas nos direitos fundamentais.
   c) **Constitucionalismo Medieval (Séc. V a XVIII):** surgimento de documentos que limitavam os poderes dos Monarcas e garantiam liberdades públicas aos cidadãos, a exemplo da Magna Charta de 1215, no Reino Unido. Também é desta época o que se denomina constitucionalismo whig ou termidoriano, que caracteriza a evolução lenta e gradual do movimento constitucionalista, e que se materializou com a ascensão de Guilherme de Oranges e do partido whig no Reino Unido, no final do século XVII, também marcado pela edição da Bill of Rights (1689).
   d) **Constitucionalismo Moderno (Séc. XVIII a Séc. XX):** materialização e afirmação das Constituições Formais Liberais, que representavam garantias sérias de limitação dos Poderes Soberanos, e eram dotadas de legitimidade democrática popular. Desenvolveu-se à partir das revoluções liberais (Revolução Francesa e Revolução das 13 Colônias Estadunidenses). Representou o início do garantismo e o surgimento das primeiras Constituições dirigentes.
   e) **Constitucionalismo Contemporâneo (Séc. XX a Séc. XXI):** caracteriza-se pela consolidação da existência de Constituições garantistas, calcadas na defesa dos direitos fundamentais igualitários, sociais e solidários. As disposições constantes nas Constituições têm reafirmada sua força normativa destacada em relação às prescrições de outras fontes jurídicas (leis e atos estatais). Esse período é marcado pelas constituições dirigentes, que prescrevem programas a serem implementados pelos Estados, normalmente por meio de normas programáticas. Vale destacar que esse período acabou manchado por algumas constituições criadas apenas para justificar o exercício de um Poder não democrático, a exemplo da Carta Polaca de 1937, que sustentou a Era Vargas no Brasil, e que faz parte do que se denomina constitucionalismo semântico, uma vez que se busca extrair da Constituição apenas os significados que possam reconhecer a tomada e manutenção de Poder por regimes autoritários.
   f) **Neoconstitucionalismo (Séc. XX e Séc. XXI):** como um aprimoramento do Constitucionalismo Contemporâneo, prega a importância destacada da moral e dos valores sociais, garantidos predominantemente por meio de princípios. Não se conforma com as normas programáticas e as constituições dirigentes, afirmando que as Constituições devem ser dotadas de força normativa. Para conferir normatividade à Constituição, destaca o Poder Judiciário como garantidor, colocando a atividade legislativa em segundo plano. Em resumo: trabalha com a ideia de extração da máxima efetividade do Texto Constitucional, pois a Constituição deve ocupar o centro do sistema jurídico.
3. **Constitucionalismo Brasileiro/História das Constituições do Brasil**
   a) **Carta de 1824:** fortemente influenciada pela Constituição Francesa de 1814, foi o Texto Supremo de maior duração na história das constituições brasileiras: vigeu por 65 anos. Mantinha a escravatura da época colonial e trazia a forma unitária de Estado regida por um Governo Monárquico caracterizado por uma forte centralização político-administrativa. Havia a previsão do Poder Moderador, atribuído exclusivamente ao Monarca, funcionando como um Quarto Poder que permitia toda ordem de interferências nos demais Poderes. O voto era censitário. O Estado era confessional: a religião oficial do Império era a Católica Apostólica Romana.
   b) **Constituição de 1891:** a nação passou a se chamar Estados Unidos do Brasil, tendo sido adotada a forma federativa de Estado. Instituiu-se um regime constitucional republicano sem o Quarto Poder. Fim do Estado confessional.
   c) **Constituição de 1934:** abarcou diversos direitos progressistas, com destaque para os de natureza

social. Implantaram-se a Justiça do Trabalho, a Justiça Eleitoral e o voto secreto e possível às mulheres. Foram criados o Mandado de Segurança e a Ação Popular e o STF foi cristalizado como Corte Suprema.

d) **Carta de 1937:** seu texto foi inspirado na Carta ditatorial polonesa, o que a levou a ser apelidada de Polaca. Houve uma descaracterização da autonomia das entendidas federadas, criando uma espécie de federalismo nominal ou formal. O Legislativo Federal era bicameral, mas seus membros eram eleitos indiretamente. O Poder Executivo acabava se sobrepondo as demais Poderes por meio de prerrogativas e competências desarrazoadas.

e) **Constituição de 1946:** responsável pela restauração das garantias individuais e do equilíbrio entre os Poderes. Expandiram-se os poderes da União. Determinou-se a representatividade dos Estados-Membros e da população no Senado e na Câmara dos Deputados.

f) **Constituição de 1967:** forjada sob a preocupação com a segurança nacional. Teve o demérito de consagrar ações de suspensão de direitos individuais e políticos.

g) **Constituição de 1988:** constituição democrática e plural, enuncia que a República Federativa do Brasil se constitui em um Estado de Democrático de Direito que tem como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo jurídico. Conta com um detalhado catálogo de direitos fundamentais, além de versar sobre inúmeros temas de relevo como os direitos sociais, de nacionalidade, políticos e econômicos.

V. Fontes e conteúdo do Direito Constitucional

A fonte e o conteúdo do direito constitucional são as Constituições, produtos da evolução do Constitucionalismo. Para uma adequada compreensão da essência do direito constitucional se faz necessário o estudo dos diversos conceitos e das mais variadas concepções de Constituição.

4. Classificação das Constituições

I. Quanto à Origem

1. Democrática, Promulgada ou Popular: elaborada por legítimos representantes do povo, normalmente organizados em torno de uma Assembleia Constituinte.
2. Outorgada: é aquela elaborada sem a presença de legítimos representantes do povo, imposta pela vontade de um poder absolutista ou totalitário, não democrático.
3. Constituição Cesarista, Bonapartista, Plebiscitária ou Referendária: é aquela criada por um ditador ou imperador e posteriormente submetida à aprovação popular por plebiscito ou referendo.
4. Pactuada/Dualista: originada de um compromisso instável de duas forças políticas rivais, de modo que o equilíbrio fornecido por tal espécie de Constituição é precário. Esse modelo foi muito utilizado na monarquia da Idade Média. A Magna Carta de 1215, que os barões obrigaram João Sem Terra a jurar, é um exemplo.

II. Quanto ao Conteúdo:

1. Formal: compõe-se do que consta em documento solene que tem posição hierárquica de destaque no ordenamento jurídico.
2. Material: composta por regras que exteriorizam a forma de Estado, organizações dos Poderes e direitos fundamentais. Portanto, suas normas são aquelas essencialmente constitucionais, mas que podem ser escritas ou costumeiras, pois a forma tem importância secundária.

III. Quanto à Forma:

1. Escrita/Instrumental: formada por um texto organizado em um único documento.
2. Não Escrita: identificada a partir dos costumes, da jurisprudência predominante e até mesmo por documentos escritos, (por mais contraditório que possa parecer), mas que não estão sistematizados em um único documento.

IV. Quanto à Estabilidade:

1. Imutável: não prevê qualquer processo para sua alteração.
2. Fixa: só pode ser alterada pelo Poder Constituinte Originário.
3. Rígida: aquela em que o processo para a alteração de qualquer de suas normas é mais rígido (mais dificultoso) do que o utilizado para editar leis.
   * Vale ressaltar que alguns autores falam em Constituição super-rígida, como aquela em que além de o seu processo de alteração ser mais difícil do que o utilizado para criar leis, dispõe ainda de uma parte imutável (cláusulas pétreas).
4. Flexível: aquela em que o processo para sua alteração é igual ao utilizado para editar leis.
5. Semirrígida ou semiflexível: é aquela dotada de parte rígida (em que somente pode ser alterada por processo mais difícil do que o utilizado para editar leis), e parte flexível (em que pode ser alterada pelo mesmo processo utilizado para editar leis).

V. Quanto à Extensão:

1. Sintética: é a Constituição que regulamenta apenas os princípios básicos de um Estado.
2. Analítica ou prolixa: é a Constituição que vai além dos princípios básicos, detalhando também outros assuntos.

VI. Quanto à Finalidade:

1. Garantia: contém proteção especial às liberdades públicas.
2. Dirigente: confere atenção especial à implementação de programas pelo Estado.

VII. Quanto ao Modo de Elaboração:

1. Dogmática: sistematizada a partir de ideias fundamentais.
2. Histórica: de elaboração lenta, pois se materializa a partir dos costumes, que se modificam ao longo do tempo.

VIII. Quanto à Ideologia:

1. Ortodoxa: forjada sob a ótica de somente uma ideologia.
2. Eclética: fundada em valores plurais.

IX. Quanto ao Valor ou Ontologia (Karl Loewenstein):

1. Normativa: dotada de valor jurídico legítimo.
2. Nominal: sem valor jurídico; com papel eminentemente social.
3. Semântica: tem importância jurídica, mas não valoração legítima, pois é criada apenas para justificar o exercício de um Poder não democrático. São meros simulacros de Constituição.

Colisão de Direitos Fundamentais: em toda colisão de princípios deve ser respeitado o núcleo intangível dos direitos fundamentais concorrentes, mas sempre se deve chegar a uma posição em que um prepondere sobre outro (mas, sem eliminá-lo). A colisão deve ser resolvida por concordância prática (Konrad Hesse), com aplicação do princípio da proporcionalidade (tradição alemã) ou pela dimensão de peso e importância (Ronald Dworkin), com aplicação do princípio da razoabilidade (tradição norte-americana).

4.1. Classificação das Normas Constitucionais quanto à Eficácia

* No que tange à eficácia, segundo classificação de José Afonso da Silva, as normas constitucionais podem ser: plenas, contidas e limitadas.

Normas de eficácia plena são aquelas dotadas de aplicabilidade direta, imediata e integral, pois não necessitam de lei infraconstitucional para torná-las aplicáveis e nem admitem lei infraconstitucional que lhes restrinja o conteúdo. Em outras palavras: elas trazem todo o conteúdo necessário para a sua materialização prática. São entendidas como de aplicabilidade direta, imediata e integral, pois não necessitam de lei infraconstitucional.

Normas de eficácia contida ou restringível são aquelas que têm aplicabilidade direta, imediata, mas não integral, pois admitem que seus conteúdos sejam restringidos por normas infraconstitucionais, o que ocorre, por exemplo, com o enunciado que garante o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer (art. 5º, XIII, da CF).

Normas de eficácia limitada ou reduzida são aquelas que possuem aplicabilidade indireta, mediata e reduzida (não direta, não imediata e não integral), pois exigem norma infraconstitucional para que se materializem na prática. Entretanto, apesar de não se realizarem sozinhas na prática, elas são dotadas de eficácia jurídica, pois revogam as leis anteriores com elas incompatíveis; vinculam o legislador, de forma permanente, à sua realização; condicionam a atuação da administração pública e informam a interpretação e aplicação da lei pelo Poder Judiciário. Elas podem ser de princípio programático ou princípio institutivo.

– As **normas de eficácia limitada de princípio programático** (também referidas apenas como normas programáticas) são aquelas que não regulam diretamente interesses ou direitos nelas consagrados, mas se limitam a traçar alguns preceitos a serem cumpridos pelo Poder Público, como programas das respectivas atividades, pretendendo unicamente a consecução dos fins sociais pelo Estado. Podem-se citar como exemplos os objetivos da República Federativa do Brasil (art. 3º, da CF), a estruturação da política agrícola brasileira (art. 187 da CF), e a determinação de organização de um regime de colaboração dos sistemas de ensino dos Entes da Federação (art. 211 da CF).

– Já as **normas de eficácia limitada de princípio institutivo** são aquelas responsáveis pela estruturação do Estado como, por exemplo, a norma segundo a qual os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar (art. 18, § 2º, da CF).

PODER CONSTITUINTE

A **titularidade** do Poder Constituinte é do povo, mas é o Estado quem o exerce.

O **Poder Constituinte Originário (também denominado por Genuíno, Primário ou de Primeiro Grau)** cria a primeira ou nova constituição de um Estado. Para atingir seu objetivo, ele é **inicial** (não existe outro poder anterior ou superior a ele), **autônomo** (o poder constituinte determina a estrutura da nova Constituição), **ilimitado** (tem autonomia para escolher o Direito que irá viger, ou seja, não se subordina a nenhuma ideia jurídica preexistente) e **incondicionado** (é dotado de liberdade quanto aos procedimentos adotados para a criação da Constituição, ou seja, não precisa seguir nenhuma formalidade preestabelecida). (LÉPORE, Paulo. *Direito constitucional*. 2. Ed. Salvador: Juspodivm, 2014, p. 25).

Já o **Poder Constituinte Derivado Reformador (também denominado por Secundário, de Segundo Grau, Instituído, Constituído, ou de Reforma)** é responsável pela reforma da Constituição (no Brasil, por meio de Emendas Constitucionais ou da incorporação de tratados internacionais de direitos humanos). Vale notar que a CF de 1988 **não** prevê expressamente o poder de reforma, que materializa o poder constituinte derivado, mas este se encontra implícito, e se extrai, por exemplo, da norma constitucional que prevê propostas de emendas à Constituição.

A seu turno, o Poder Constituinte Derivado **Decorrente** é aquele exercido pelos Estados-membros, na construção das Constituições Estaduais (art. 25, da CF).

Limitações ao Poder Constituinte Derivado

Temporais: impedem a alteração da Constituição em um determinado período de tempo(exemplo, "a Constituição não poderá ser alterada nos primeiros 3 anos após sua edição"). (A CF/88 não prevê nenhuma limitação temporal, em privilégio ao ganho de estabilidade).

Circunstanciais: impedem a alteração da CF em momentos de extrema gravidade, nos quais a livre manifestação do poder reformador possa estar ameaçada (Estado de Defesa, Estado de Sítio, e Intervenção Federal).

Formais/Processuais/Procedimentais, que podem ser de duas espécies: 3.1. Formal Subjetiva (há legitimados específicos para a propositura de Emendas Constitucionais); 3.2. Formal Objetiva (quórum qualifi-

cado de três quintos, em dois turnos, em cada Casa do Congresso Nacional, com promulgação pelas mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados).

Materiais/Substanciais: cláusulas pétreas.

Implícitas: vedam a alteração das regras pertinentes ao processo para modificação da Constituição.

Reforma constitucional: segundo José Afonso da Silva, **reforma** é gênero, e tem como espécies: emenda (mudança pontual) e revisão (modificação mais amplas). Alguns autores também apontam a mutação constitucional como um procedimento não-formal de reforma ou mudança da Constituição.

Revisão constitucional: prevista no art. 3º, do ADCT da CF, foi realizada 5 anos após a promulgação da CF/88 (em 1993, portanto) pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral, tendo gerado seis emendas constitucionais de revisão que detêm o *status* de normas constitucionais **derivadas**, porque materializadas por meio de emendas. Ademais, elas estão sujeitas ao controle de constitucionalidade, pois apenas as normas constitucionais originárias gozam de presunção absoluta de constitucionalidade.

- **Mutação constitucional:** é um processo não formal de mudança da Constituição em que o texto constitucional permanece inalterado, modificando-se apenas o significado e o sentido interpretativo de determinada norma constitucional. Em outras palavras: na mutação, altera-se a interpretação sobre o texto da Constituição, chegando-se a norma com sentido novo. O exemplo mais famoso é o empregado ao STF ao art. 52, X, da CF, para dizer que a nova norma que dele se extrai é no sentido que a resolução emitida pelo Senado Federal para suspender a execução, no todo ou em parte, de norma declarada inconstitucional no controle difuso serve apenas para conferir publicidade à decisão do STF. Outro exemplo é a interpretação do STF sobre o conceito de casa, do art. 5º, XI, da CF, para dizer que inclui também escritórios profissionais, hotéis, motéis, pensões e congêneres. Segundo Luís Roberto Barroso, a mutação constitucional pode ocorrer por interpretação, pela atuação do legislador e por via de costume. A mutação constitucional por via de interpretação "consiste na mudança de sentido da norma, em contraste com entendimento preexistente". Já a mutação pela atuação do legislador ocorrerá "quando, por ato normativo primário, procurar-se modificar a interpretação que tenha sido dada a alguma norma constitucional. É possível conceber que, ensejando a referida norma mais de uma leitura possível, o legislador opte por uma delas, exercitando o papel que lhe é próprio, de realizar escolhas políticas. A mutação terá lugar se, vigendo um determinado entendimento, a lei vier a alterá-lo.

Desconstitucionalização: quando do surgimento de uma nova Constituição, apenas a constituição propriamente dita (anterior) é revogada, e as normas constitucionais compatíveis materialmente com o novo diploma são recepcionadas com status infraconstitucional (desconstitucionalizadas). Segundo a maioria da doutrina, esse fenômeno nem ocorreu tacitamente e nem foi expressamente adotado pela Constituição Federal vigente.

Recepção: consiste no fenômeno em que normas pertencentes a uma ordem jurídica anterior são recebidas e consideradas válidas por uma nova ordem constitucional, porque seus conteúdos são materialmente compatíveis. Quando do surgimento de uma nova Constituição as normas materialmente incompatíveis serão revogadas (nomenclatura utilizada pelo STF) ou não-recepcionadas. A incompatibilidade formal superveniente não impede a recepção, mas faz com que a norma adquira uma nova roupagem.

Repristinação: fenômeno que se dá pela recuperação da vigência de uma norma que tinha sido revogada, se, por acaso, a lei que a tinha revogado, por qualquer razão, perder a vigência (porque foi revogada, por exemplo). Simplificando: tomemos três leis "1", "2" e "3". Se "2" revoga "1", mas "3" revoga "2", "1" volta a ter vigência. No plano legal, esse fenômeno só existe de forma expressa (se a lei que entra em vigor revogando a lei revogadora expressar o restabelecimento da lei inicialmente revogada), não havendo repristinação tácita. Mas, no plano constitucional, fala-se na existência de um efeito repristinatório tácito, em que no controle de constitucionalidade concentrado, a concessão da medida cautelar ou decisão de mérito torna aplicável a legislação anterior acaso existente, salvo expressa manifestação em sentido contrário (art. 11, § 2º, da Lei 9.868/99). Vale ressaltar, com Pedro Lenza, que o STF vem utilizando a expressão "efeito repristinatório" da declaração de inconstitucionalidade (c.f. ADI 2.215-PE, medida cautelar, Rel. Ministro Celso de Mello, Informativo 224 do STF). Isso porque, se a lei é nula, ela nunca teve eficácia. Se nunca teve eficácia, nunca revogou nenhuma norma. Se nunca revogou nenhuma norma, aquela que teria sido supostamente "revogada" continua tendo eficácia (Direito Constitucional Esquematizado. 16 ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 342).

Constitucionalidade superveniente: trata-se do saneamento do vício de inconstitucionalidade por uma nova constituição ou emenda. Não é admitida no Brasil. A constitucionalidade de uma lei sempre deve ser analisada em relação à Constituição vigente quando de sua edição. O vício de inconstitucionalidade, quando existente, é sempre congênito, ou seja, existe desde o momento de edição da norma. Se uma lei nasceu inconstitucional, o vício é insanável e o fato de ela não ser incompatível com uma nova Constituição é absolutamente irrelevante. Uma nova Constituição não pode constitucionalizar, tirar o vício de uma lei que é inconstitucional segundo o parâmetro constitucional anterior. Assim entende o STF: "Em nosso ordenamento jurídico, não se admite a figura da constitucionalidade superveniente. Mais relevante do que a atualidade do parâmetro de controle é a constatação de que a inconstitucionalidade persiste e é atual, ainda que se refira a dispositivos da CF que não se encontram mais em vigor. Caso contrário, ficaria sensivelmente enfraquecida a própria regra que proíbe a convalidação. (ADI 2.158, julgada em 2010 e relatada pelo Ministro Dias Toffoli) "Constituição. Lei anterior que a contrarie. Revogação. Inconstitucionalidade superveniente. Impossibilidade. A lei ou é constitucional ou não é lei. Lei inconstitucional é uma contradição em si. A lei é constitucional quando fiel à Constituição; inconstitucional na medida em que a desrespeita, dispondo sobre o que lhe era vedado. O

vício da inconstitucionalidade é congênito à lei e há de ser apurado em face da Constituição vigente ao tempo de sua elaboração. Lei anterior não pode ser inconstitucional em relação à Constituição superveniente; nem o legislador poderia infringir Constituição futura. A Constituição sobrevinda não torna inconstitucionais leis anteriores com ela conflitantes: revoga-as. Pelo fato de ser superior, a Constituição não deixa de produzir efeitos revogatórios. Seria ilógico que a lei fundamental, por ser suprema, não revogasse, ao ser promulgada, leis ordinárias. A lei maior valeria menos que a lei ordinária." (ADI 2, julgada em 1992 e relatada pelo Ministro Paulo Brossard).

Retroatividade da norma constitucional: há três níveis de retroatividade: máxima, média e mínima. A retroatividade máxima ou restitutória se dá na hipótese em que a norma nova prejudica coisa julgada ou fatos jurídicos já consumados. A retroatividade média ocorre no caso de a norma nova atingir efeitos pendentes de atos verificados antes dela. A retroatividade mínima, temperada ou mitigada se verifica quando a norma nova atinge apenas os efeitos de fatos anteriores, verificados após a data que ela entra em vigor (tudo conforme a ADI 493, julgada pelo STF em 1992 e relatada pelo Ministro Moreira Alves).

Constituição: tipologia, classificação, concepções, legitimidade. Supremacia e força normativa da Constituição. Efetividade das normas constitucionais

I. Conceito e Concepção de Constituição

a) **Constituição Sociológica** (Ferdinand Lassalle – 1862): é aquela que deve traduzir a soma dos fatores reais de poder que rege determinada nação, sob pena de se tornar mera folha de papel escrita, que não corresponda à Constituição real.

b) **Constituição Política** (Carl Schmitt – 1928): é aquela que decorre de uma decisão política fundamental, e se traduz na estrutura do Estado e dos Poderes, e na presença de um rol de direitos fundamentais. As normas que não traduzirem a decisão política fundamental não serão constituição propriamente dita, mas meras leis constitucionais.

c) ***Constituição Material***: é o arcabouço de normas que tratam da organização do poder, da forma de governo, da distribuição da competência, dos direitos da pessoa humana, considerados os sociais e individuais, do exercício da autoridade, ou seja, trata da composição e do funcionamento da ordem política. Tem relação umbilical com a Constituição Política de Carl Schimitt.

d) **Constituição Jurídica** (Hans Kelsen – 1934): é aquela que se constitui em norma hipotética fundamental pura, que traz fundamento transcendental para sua própria existência (sentido lógico-jurídico), e que, por se constituir no conjunto de normas com mais alto grau de validade, deve servir de pressuposto para a criação das demais normas que compõem o ordenamento jurídico (sentido jurídico-positivo).

e) **Constituição Culturalista** (Michele Ainis – 1986): é aquele que representa o fato cultural, ou seja, que disciplina as relações e direitos fundamentais pertinentes à cultura, tais como a educação, o desporto, e a cultura em sentido estrito.

f) **Constituição Aberta** (Peter Haberle – 1975): é aquela interpretada por todo o povo em qualquer espaço, e não apenas pelos juristas, no bojo dos processos.

g) **Constituição Pluralista** (Gustavo Zagrebelsky – 1987): não é nem um mandato nem um contrato. É aquela dotada de princípios universais, segundo as pretensões acordadas pelas "partes". Caracteriza-se pela capacidade de oferecer respostas adequadas ao nosso tempo ou, mais precisamente, da capacidade da ciência constitucional de buscar e encontrar essas respostas na constituição.

h) **Constituição Simbólica** (Marcelo Neves – 1994): é aquela que traz uma grande enunciação de direitos e valores sociais que não passam de álibis ou argumentos dilatórios frente à falta de efetividade prática do que se preceitua.

II. Elementos das Constituições (Classificação de José Afonso da Silva)

1. **Elementos Orgânicos:** regulam a estrutura do Estado e do Poder.
2. **Elementos Limitativos:** referem-se aos direitos fundamentais, que limitam a atuação do Estado, protegendo o povo.
3. **Elementos Sócio-ideológicos:** revelam o compromisso do Estado em equilibrar os ideais liberais e sociais ao longo do Texto Constitucional.
4. **Elementos de Estabilização Constitucional:** asseguram a solução de conflitos institucionais entre Poderes, e também protegem a integridade do Estado e da própria Constituição.
5. **Elementos Formais de Aplicabilidade:** referem-se às regras de interpretação e aplicação da Constituição, a exemplo do preâmbulo, do ADCT, e a aplicabilidade imediata dos direitos e garantias fundamentais.

III. Componentes da Constituição Federal de 1988:

1. **Preâmbulo:** designa o texto introdutório à Constituição. Segundo posição exarada pelo STF no bojo da ADI 2.076, julgada em 2002, o preâmbulo da Constituição da República não tem força normativa, figurando como mero vetor interpretativo. Em seu voto, Celso de Mello sustentou que o preâmbulo não se situa no âmbito do direito, mas no domínio da política, refletindo posição ideológica do constituinte. Ademais, ele conteria proclamação ou exortação no sentido dos princípios inscritos na Constituição Federal.

   Quanto à natureza jurídica do preâmbulo, a posição do STF filia-se à tese da irrelevância jurídica, afastando-se da tese da plena eficácia (que defende ter o preâmbulo a mesma eficácia das normas que constam da parte articulada da CF) e da tese da relevância jurídica indireta (para a qual o preâmbulo é parte da Constituição, mas não é dotado das mesmas características normativas da parte articulada). Por essa razão, também não serve de parâmetro para controle de constitucionalidade.

2. **Corpo ou articulado:** é a parte densa da Constituição que se encontra disposta em artigos e que tem vigência perene, ou seja, que tendem a vigorar e ter eficácia por um longo espaço de tempo. Refere-se aos Títulos I a X da CF, compostos pelos artigos 1º a 250.
3. **ADCT:** trata-se do ato das disposições constitucionais transitórias, composto por normas de eficácia exaurível. Exaurível porque seus dispositivos tendem a ter eficácia temporária, pois são normas que servem apenas à transição e depois perdem a função.

   Assim, o ADCT é a parte da Constituição destinada a realizar a transição do regime constitucional anterior para o atual. Esse posicionamento do STF serviu para definir que a invocação à proteção de Deus, constante do Preâmbulo da Constituição da República vigente, somente denota inspiração do constituinte, não violando a liberdade religiosa que permeia o Estado brasileiro.

2. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Os direitos civis e políticos formam, juntamente com os direitos econômicos, sociais e culturais, e também com os direitos de solidariedade ou fraternidade, um conjunto indivisível de direitos fundamentais, entre os quais não há qualquer relação hierárquica.

1. Princípios fundamentais.

> Art. 1º da CF: "A República Federativa do Brasil (RFB), formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como **fundamentos:** I – a soberania; II – a cidadania; III – a dignidade da pessoa humana; IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V – o pluralismo político".

Para memorizar os fundamentos da RFB, segue uma expressão mnemônica: **SO-CI-DI-VA-PLU.**

FUNDAMENTOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
SO:	Soberania
CI:	Cidadania
DI:	Dignidade da pessoa humana
VA:	Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa
PLU:	pluralismo político
SO-CI-DI-VA-PLU	

O parágrafo único do art. 1º da CF enuncia ainda: "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição". Trata-se do **princípio democrático**.

2. Poderes da União

> Art. 2º da CF: "São **Poderes** da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário". Trata-se do princípio da separação de poderes segundo o qual o poder político do Estado não pode ficar nas mãos de apenas um governante, pois deve haver uma difusão das decisões estatais em prol dos interesses do povo.

3. Objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil

> Art. 3º da CF: "Constituem **objetivos fundamentais** da República Federativa do Brasil (RFB): I – construir uma sociedade livre, justa e solidária; II – garantir o desenvolvimento nacional; III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação".

Para auxílio na tarefa de memorização dos objetivos da RFB, segue mais uma expressão mnemônica: **CO-GA-ERRA-PRO.**

OBJETIVOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CO:	Construir uma sociedade livre, justa e solidária
GA:	Garantir o desenvolvimento nacional
ERRA:	Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais
PRO:	Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação
CO-GA-ERRA-PRO	

4. Princípios que regem a República Federativa do Brasil em suas relações internacionais

> Art. 4º da CF: "A República Federativa do Brasil (RFB) rege-se, nas suas **relações internacionais**, pelos seguintes princípios: I – independência nacional; II – prevalência dos direitos humanos; III – autodeterminação dos povos; IV – não intervenção; V – igualdade entre os Estados; VI – defesa da paz; VII – solução pacífica dos conflitos; VIII – repúdio ao terrorismo e ao racismo; IX – cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; X – concessão de asilo político".

Perceba que dentre os princípios fundamentais, os que regem a RFB em suas relações internacionais são os que estão em maior número e, por isso, são de mais difícil memorização. Sendo assim, a dica é: memorize os artigos 1º, 2º e 3º. Dessa forma você terá condições de acertar os princípios que regem a RFB em suas relações internacionais quase que por eliminação.

Entretanto, é importante que você esteja ao menos familiarizado com as expressões, para não cair nos famosos jogos de palavras e expressões que o examinador costuma fazer. Por exemplo: ao invés de colocar que a República Federativa do Brasil se rege em suas relações internacionais pelo princípio da **não intervenção**, o examinador pode apontar o princípio da **intervenção**, induzindo-o a assinalar uma alternativa errada.

Para a memorização, podemos utilizar duas expressões mnemônicas: **IN-PRE-AUTO-NÃO IGUAL** e **DE-SO-RE-CO-CO**.

PRINCÍPIOS QUE REGEM A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EM SUAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	
IN	I – Independência nacional
PRE	II – Prevalência dos direitos humanos
AUTO	III – Autodeterminação dos povos
NÃO	IV – Não-intervenção
IGUAL	V – Igualdade entre os Estados
DE	VI – Defesa da paz
SO	VII – Solução pacífica dos conflitos
RE	VIII – Repúdio ao terrorismo e ao racismo
CO	IX – Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade
CO	X – Concessão de asilo político
IN-PRE-AUTO-NÃO-IGUAL DE-SO-RE-CO-CO	

Destacamos, ainda, o art. 4º, parágrafo único, da CF: "A República Federativa do Brasil (RFB) buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações".

Atenção para a pegadinha! O examinador costuma modificar o texto desse dispositivo e afirmar que os povos são da América (suprimindo o "Latina"), ou dizer que a formação será de um bloco econômico de nações (em vez de comunidade latino-americana de nações).

3. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Os direitos civis e políticos formam, juntamente com os direitos econômicos, sociais e culturais, e também com os direitos de solidariedade ou fraternidade, um conjunto indivisível de direitos fundamentais, entre os quais não há qualquer relação hierárquica.

- Segundo apontamentos doutrinários, são todos direitos humanos, caracterizados pela **indivisibilidade, irrenunciabilidade e incaducabilidade**, e que decorrem da exigência de atendimento do princípio da dignidade da pessoa humana. Sendo assim, por terem o mesmo fundamento, tem também igual força normativa, não havendo hierarquia entre eles.
- Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, **serão equivalentes às emendas constitucionais**.
- Nas hipóteses de **grave violação de direitos humanos**, o Procurador Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o **Superior Tribunal de Justiça**, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal. Trata-se do disposto no § 5º do art. 109 da CF.
- Súmula 647-STJ: São imprescritíveis as ações indenizatórias por danos morais e materiais decorrentes de atos de perseguição política com violação de direitos fundamentais ocorridos durante o regime militar. STJ. 1ª Seção. Aprovada em 10/03/2021, DJe 15/03/2021.

DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS, COLETIVOS

- Os direitos e deveres individuais e coletivos estão **concentrados no art. 5º da CF**.
- Apesar do *caput* do artigo 5º garanti-los apenas a brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, **a doutrina e o STF os estende também para estrangeiros em trânsito e pessoas jurídicas** (HC 94.016, julgado em 2008 e relatado pelo Ministro Celso de Mello).
- Segundo entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal, **as pessoas jurídicas também são titulares de direitos fundamentais** (AC 2.032-QO/SP, relatada pelo Ministro Celso de Mello e julgada em 2008).
- O *caput* do art. 5º da CF enuncia que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza". Segundo posição doutrinária pacífica, trata-se do reconhecimento da igualdade formal. Entretanto, implícita ao texto constitucional também existe a **igualdade material**, que significa conferir tratamento desigual, para igualar. A igualdade material leva em consideração os sujeitos e valores envolvidos e busca equilibrar as relações de fato.

  O *caput* do art. 5° da CF enuncia que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza". Segundo posição doutrinária pacífica, trata-se do reconhecimento da **igualdade formal (perante a lei**). Entretanto, implícita ao texto constitucional também existe a **igualdade material (na lei)**, que significa conferir tratamento desigual, para igualar. A igualdade material leva em consideração os sujeitos e valores envolvidos e busca equilibrar as relações de fato.

  Teoria do Impacto Desproporcional: tem como pressuposto o fato de que algumas práticas sociais podem impactar de forma desproporcional algum grupo de pessoas. Constatado o impacto desproporcional, a prática que lhe deu origem deve ser interrompida e eliminada, independentemente dos fatos que a motivaram, pois deve incidir o princípio da isonomia.
- **Igualdade e Teoria do Impacto Desproporcional: a** abordagem dessa teoria se deu na inicial da ADI 4.424, ajuizada em 2010 pelo Procurador Geral da República, Paulo Gurgel. Destacamos o seguinte trecho: A doutrina e a jurisprudência alienígena designam tal situação como de discriminação indireta, correlata com a **teoria do impacto desproporcional. Segundo Joaquim Barbosa, tal teoria consiste na ideia de que "toda e qualquer prática empresarial, política governamental ou semigovernamental, de cunho legislativo ou administrativo, ainda que não provida de intenção discriminatória no momento de sua concepção, deve ser condenada por violação do princípio constitucional da igualdade material se, em consequência de sua aplicação, resultarem efeitos nocivos de incidência especialmente desproporcional sobre certas categorias de** (*Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade*. Rio de Janeiro:Renovar, 2001, p. 24). Daniel Sarmento informa sobre o uso da teoria do impacto

ATUALIDADES

Rodolfo Gracioli

O estudo de atualidades se apresenta como algo de extrema especificidade pelas circunstâncias dos acontecimento, bem como pelo próprio volume de informações e pela necessidade de checar as notícias que circulam cotidianamente. Tais aspectos exigem do estudante um olhar atento para o ritmo de estudos, já que o acúmulo de fatos pode prejudicar o desenvolvimento saudável na disciplina.

Cabe lembrar ainda que o estudo de atualidades pode ser voltado para provas objetivas ou provas discursivas (texto dissertativo-argumentativo). Outra área que pode ser beneficiada com o estudo de atualidades é a própria disciplina de Língua Portuguesa, já que algumas questões de interpretação de textos se aproveitam de textos com temáticas recentes.

Um ponto importante no estudo de atualidades é a flexibilidade de áreas do conhecimento. Estudar com eficiência passa por amplificar os diferentes troncos temáticos e os seus respectivos desdobramentos, pensando sempre em escala internacional, nacional e local. Os temas selecionados pelas principais bancas examinadoras do país são de ampla relevância social, ou seja, costumam ser amplamente tratado pelos noticiários. Destaque para áreas como:

- Saúde
- Ciência
- Educação
- Cultura
- Meio Ambiente
- Tecnologia
- Política
- Economia
- Relações Internacionais

Esgotar as temáticas é algo completamente improvável. Entretanto, a partir do momento que o candidato estuda de modo direcionado, a compreensão das principais temáticas se torna amplamente eficiente. Ademais, a própria filtragem do que seria relevante dentro de cada discussão (já que existem pontos de determinados temas que podem ser desconsiderados para fins de prova, assim como outros pontos devem ser amplamente explorados para vias de entendimento) é útil para a análise dos temas.

Destaca-se ainda o fato de que alguns temas apresentam maior complexidade e desdobramentos. Exemplo: Guerra na Ucrânia tende a ser uma temática cobrada a partir de diferentes abordagens. Da mesma maneira, outros temas são mais simples e envolvem recortes pontuais de diferentes áreas. Exemplo: resultado do PIB brasileiro. Existem ainda os temas que "se engessam" por determinado período. Exemplo: premiações como o Oscar ou o Nobel são temáticas que a atualização acontece anualmente.

Uma questão de peso para as provas de atualidades é o fato que alguns itens se voltam para conhecimentos gerais, ou seja, são cobrados conceitos e temáticas atemporais (tanto na prova objetiva quanto na prova discursiva). Um exemplo seria uma discussão com relação ao aquecimento global – o tema pode ser considerado atual e "histórico", já que o debate acontece há décadas.

Em nossa obra foram reunidos os principais fatos da atualidade até o fechamento da edição (mês de maio de 2022).

1. JANEIRO

NOVO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO: Começou a valer no sábado (1º) o novo valor do salário mínimo. A mudança foi oficializada na sexta-feira (31), por meio da Medida Provisória (MP) 1.091/2021, assinada pelo presidente Jair Bolsonaro. O novo valor de **R$ 1.212** considera a correção monetária pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) de janeiro a novembro de 2021 e a projeção de inflação de dezembro de 2021, estimada pela área técnica do Ministério da Economia. No total, o aumento será de 10,18% em relação ao valor anterior, que era de R$ 1.100.

INFLAÇÃO NO BRASIL: fechou o ano de 2021 com alta de **10,06%**, o maior aumento em seis anos e quase o dobro do teto da meta oficial, que era de 5,25%. A elevação dos preços teve como principais vilões itens como combustíveis, eletricidade e gás de cozinha, e até o café e o açúcar dispararam. Foi a primeira vez desde 2015 que o índice estourou o limite do sistema de metas. Gasolina, item de maior peso no IPCA, acumulou alta de 47,49% no ano, e o etanol, 62,23%. A inflação foi puxada principalmente pelo grupo "TRANSPORTES", que apresentou a maior variação (21,03%) e o maior impacto (4,19 pontos percentuais) no IPCA do ano. Na sequência vieram "Habitação" (13,05%), que contribuiu com 2,05 p.p., e "Alimentação e bebidas" (7,94%), com impacto de 1,68 p.p. Juntos, os três grupos responderam por cerca de 79% do IPCA de 2021. A disparada da inflação em 2021 também é explicada pela alta de commodities, desvalorização do real frente ao dólar e crise hídrica, que fez disparar o preço das contas de luz. Entre os países do G20, o Brasil teve a terceira maior inflação no acumulado em 12 meses até novembro (10,06%), atrás somente da Argentina (51,2%) e da Turquia (21,3%). Já a inflação dos EUA atinge 7% em 12 meses e tem maior alta em quase 40 anos.

FLURONA: Infecção simultânea do vírus da gripe e do coronavírus não é novidade e foi relatada pela primeira vez ainda em fevereiro de 2020. No entanto, casos têm aumentado nos últimos dias. A Flurona trata-se do termo usado para designar uma infecção simultânea pelo coronavírus e pelo vírus influenza, causador da gripe. A palavra é uma junção de "FLU", que significa

gripe em inglês, com CORONA. Os sintomas da covid-19 e da gripe são semelhantes e, por isso, só mesmo exames de laboratório podem confirmar casos de Flurona.

VACINAÇÃO DE CRIANÇAS COVID-19: Em janeiro de 2022, o Ministério da Saúde anunciou as regras para vacinação de crianças entre 5 e 11 anos. De acordo com o governo, a vacinação infantil ocorrerá: Em ordem decrescente de idade (das crianças mais velhas para as mais novas), com prioridade para quem tem comorbidade ou deficiência permanente e para crianças quilombolas e indígenas; Sem necessidade de autorização por escrito, desde que pai, mãe ou responsável acompanhe a criança no momento da vacinação; Com intervalo de oito semanas – um prazo maior que o previsto na bula, de três semanas. Apesar de não exigir a receita médica, o Ministério da Saúde disse orientar que os pais "procurem a recomendação prévia de um médico antes da imunização".

VACINAÇÃO – INDÍGENA DAVI SEREMRAMIWE XAVANTE (8 anos): foi a primeira criança a tomar a dose da vacina contra o covid-19 da PFIZER. Foi vacinado no Hospital das Clínicas. Ele é morador de Piracicaba/SP, mas está na capital paulista apenas para realizar um tratamento médico. O Davi é natural de MATO GROSSO. O imunizante da Pfizer recebeu autorização da Anvisa para ser aplicado em crianças de 5 a 11 anos no Brasil. A vacina era a única liberada pela autoridade sanitária para ser aplicada nesta faixa etária. O esquema vacinal para crianças é composto por duas doses com intervalo de oito semanas. A carteirinha é similar a que é usada no estado para a imunização de adultos e adolescentes, com o TOPO AMARELO e a hashtag #Vacinajá em letras coloridas.

RESTRIÇÃO DE TATUAGENS NA MARINHA: O presidente Jair Bolsonaro (PL) sancionou uma lei de restrição para marinha que barra ingresso de candidatos com tatuagens na cabeça, no rosto ou na parte da frente do pescoço. A lei foi publicada nesta quartafeira (5) no Diário Oficial da União (DOU). Tatuagens com ideologia terrorista ou extremistas contrárias à democracia também serão barradas, assim como tatuagens que fazem apelo à violência, criminalidade, ato libidinoso, descriminação, preconceito de raça, credo, sexo ou origem. O texto afirma que as tatuagens poderiam comprometer: a SEGURANÇA DO MILITAR ou das OPERAÇÕES. O texto publicado também inclui cursos no Sistema de Ensino Naval (SEN) e muda a idade de ingresso no corpo de saúde, no corpo de engenheiros e no quadro técnico do corpo auxiliar da Marinha reduzindo de 36 para 35 anos.

BOLSONARO E CAMARÃO: O presidente Jair Bolsonaro (PL) recebeu alta hospitalar nesta 4ª feira (5.jan.2022) depois de 2 dias de internação no Hospital Vila Nova Star, em São Paulo. O chefe do Executivo teve uma obstrução intestinal, que se desfez sem a necessidade de intervenção cirúrgica. Segundo o médico, um camarão não mastigado teria causado a obstrução. Devido a isso, o IBGE apagou post exaltando o camarão no dia em que o presidente revelou que crustáceo causou a internação. Segundo o instituto, o texto (Você sabia?) já estava programado há uma semana e foi uma coincidência infeliz.

BRASIL MEMBRO NÃO-PERMANENTE: O Brasil assumiu nesta terça-feira (4) um assento no Conselho de Segurança das Nações Unidas. Como membro não-permanente – o Brasil ocupa o assento pela 11º vez do Conselho de Segurança da ONU. O governo negociou com Honduras para que cedesse a vez ao Brasil. Também foram eleitos: Albânia, Gabão, Gana e os Emirados Árabes Unidos. O nosso país foi a única nação de língua portuguesa e o único a concorrer à vaga pelo Grupo América Latina e Caribe. O mandato durará dois anos (2022 e 2023). O embaixador da missão brasileira na ONU, Ronaldo Costa Filho, disse que a prioridade do Brasil será debater questões relacionadas à América Latina e soluções para os conflitos na África. O Conselho de Segurança é formado por 15 países com DIREITO A VOTO. Sendo que apenas Estados Unidos, França, Grã-Bretanha, China e Rússia são membros permanentes e têm poder de VETO. Os outros 10 assentos são temporários. O Brasil assume a cadeira não permanente com DÍVIDA, que está relacionada ao: aporte ao orçamento regular da ONU e ao custeio das operações de paz e estabilização. O Ministério da Economia conseguiu quitar metade das dívidas acumuladas pelo governo brasileiro quanto ao remanejamento de recursos feitos no apagar das luzes de 2021. O pagamento da dívida aconteceu dias antes de o Brasil assumir um assento como membro não permanente. A ONU era um dos organismos em que o Brasil corria o risco de perder o direito a voto na Assembleia Geral devido aos DÉBITOS.

OCDE E ADESÃO DO BRASIL: O conselho de ministros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), com sede em Paris, aprovou o início das negociações sobre a adesão do BRASIL à entidade. O ministro da Economia, Paulo Guedes, esteve presente junto do ministro da Casa Civil, Ciro Nogueira, e do ministro das Relações Exteriores, Carlos França, durante pronunciamento à imprensa. O ministro da Economia destinou o foco do seu discurso no apoio às reformas estruturantes, reiterando a importância da reforma tributária, e se comprometeu com a redução gradual da tributação dos IOFs sobre fluxos internacionais. A previsão é que a adesão efetiva do Brasil na OCDE ocorra em um prazo de dois a cinco anos. A OCDE diz que o processo incluirá uma avaliação rigorosa e aprofundada do alinhamento do país candidato com as normas, políticas e práticas difundidas pela entidade. Ela ainda é chamada de "clube dos ricos", apesar de incluir vários emergentes, como a Colômbia ou a Costa Rica. O Brasil negocia sua entrada no grupo desde 2018, mas até agora o convite formal não havia sido feito. Além do Brasil, outros cinco países que também estavam na fila de espera, Argentina, Peru, Romênia, Bulgária e Croácia, receberam o convite.

FUNDO DE COMBATE À FOME: No aniversário de 468 anos da cidade de São Paulo, o prefeito de São Paulo, Ricardo Nunes (MDB), sancionou o projeto de lei 17.752/2022, que criou o Fundo Municipal De Combate À Fome, de autoria da vereadora Erika Hilton (PSOL). De acordo com a legislação, os recursos do fundo devem ser aplicados em programas e ações de garantia à nutrição e à segurança alimentar, dirigidas para melhoria da qualidade de vida, incluindo ações de proteção à criança e ao adolescente e ações de incentivo à agricultura familiar. As receitas a serem definidas em regulamento, devem ser empregadas com o objetivo de viabilizar à população do município de São Paulo o acesso a níveis dignos de subsistência, nutrição e SEGURANÇA ALIMENTAR. A legislação ainda passará por um processo de regulamentação.

LUTO OFICIAL – MORTE DE OLAVO DE CARVALHO: O presidente Jair Bolsonaro (PL) decretou luto

oficial de um dia pela morte de Olavo De Carvalho (74 anos) considerado o guru do bolsonarismo. Ele ficou internado num hospital nos Estados Unidos por 10 dias e hospital não disse o motivo da morte. Mas a equipe do escritor anunciou um diagnóstico de COVID-19. Ele era um crítico das vacinas. O governo federal emitiu nota em que chamou o escritor de "intransigente defensor da liberdade". O Olavo não teve carreira acadêmica formal, mas se dedicou aos estudos de forma autoditada e passou a ensinar filosofia de forma acadêmica. Ficou conhecido a partir da década de 1980, quando passou a escrever para jornais. Foi astrólogo e ministrou cursos de filosofia, política e esoterismo, além de escrever muitos livros. Estiveram presentes no enterro o ex-chanceler brasileiro Ernesto Araújo, o embaixador brasileiro nos EUA Nestor Forster, e o blogueiro bolsonarista Allan dos Santos (contra quem há um pedido de extradição expedido pelo STF). Em um cemitério de lápides simples circundadas por bandeirolas dos Estados Unidos, foi enterrado. Até hoje, Bolsonaro tinha decretado apenas um luto oficial, em referência à morte do ex-vice-presidente da República Marco Maciel, ocorrida em 12 de junho de 2021, por um período de três dias.

TRÁGICO ACIDENTE CAPITÓLIO – MG: Início da tarde de sábado (8), um dia chuvoso na região Centro-Oeste de Minas, mas com intensa atividade turística na região do Mar de Minas. A lancha "JESUS" foi a mais atingida pelo desprendimento da rocha do paredão de CÂNIONS da lagoa de Furnas, em Capitólio, MG. Ela levava 10 turistas e foram essas 10 pessoas que morreram. No acidente, quatro lanchas foram atingidas.

GOVERNO DE RONDÔNIA E MAQUINÁRIOS: sancionou, com um veto, a lei que proíbe a destruição ou inutilização de maquinários apreendidos em operações ou fiscalizações de combate a crimes ambientais no estado. A norma foi publicada no Diário Oficial e já está em vigor. "Fica proibido aos órgãos ambientais de fiscalização e Polícia Militar do Estado, a destruição e inutilização de bens particulares apreendidos nas operações/fiscalizações ambientais", consta no texto. A Lei nº 5.299 é de autoria do presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia (ALE-RO), ALEX REDANO (Republicanos). Ela foi aprovada por unanimidade pelos deputados da casa há um mês. Durante sessão plenária, Redano diz que o projeto deve proibir principalmente a QUEIMA DE DRAGAS e MAQUINÁRIOS em áreas de reserva. Detalhe: o deputado Adelino Follador (DEM) sugeriu que os órgãos estaduais também fossem impedidos de acompanhar entidades federais nas operações e fiscalizações ambientais. Mas essa sugestão foi VETADA pelo governo. Na justificativa do veto, aponta que a disposição "demonstra em seu teor inconstitucionalidade", uma vez que o Poder Legislativo não tem competência para estabelecer tais medidas aos órgãos estaduais, apenas o Poder Executivo. Os itens apreendidos pela prática de infrações ambientais devem ser vendidos e descaracterizados por meio da reciclagem e devem ficar sob a guarda da entidade responsável pela fiscalização, ou de um "fiel depositário", até o julgamento do processo administrativo.

FUNDO ELEITORAL – FUNDÃO, que é destinado aos partidos para financiarem a campanha política das eleições, teve o valor aprovado **4,9 BILHÕES**. O presidente Jair Bolsonaro manteve a previsão de R$ 1,7 bilhão para reajuste de funcionários públicos federais, sem especificar, no entanto, quais categorias seriam beneficiadas. Em relação aos VETOS, os ministérios que mais perderam recursos foram: 1º) Trabalho e Previdência, com veto de R$ 1 bilhão; 2º) Ministério da Educação, com um cancelamento de R$ 736 milhões; 3º) Desenvolvimento Regional, com menos R$ 458,7 bilhões; 4º) Cidadania, com R$ 284,3 milhões; 5º) Infraestrutura , com R$ 177,8 milhões. Além disso, o presidente ainda vetou recursos aprovados pelo Congresso para áreas como: pesquisas científicas, reforma agrária e políticas de proteção a indígenas e quilombolas. Segundo o governo, o veto foi necessário para recompor gastos com pessoal e encargos sociais que teriam sido subestimados pelo Congresso.

SUPERÁVIT: A balança comercial brasileira teve como resultado um SUPERÁVIT de **US$ 61 BILHÕES** em 2021(21,1% superior ao saldo de 2020), mas que foi abaixo do previsto pelo governo. Uma desaceleração nos preços dos produtos exportados pelo Brasil e aumento na demanda por combustíveis importados estão entre os motivos que levaram a um superávit menor do que o projetado. O superávit de 2021 aconteceu em um ano marcado pelo crescimento dos preços das "COMMODITIES" (soja, petróleo e minérios) e pela ALTA DO DÓLAR. O Brasil registrou maior crescimento das exportações de acordo com a Balança Comercial: China: 31,28%; Estados Unidos: 11,09%; Argentina: 4,24%. O Brasil registrou maior crescimento das importações de acordo com a Balança Comercial: China: 21,72%; Estados Unidos: 17,95%; Argentina: 5,45%. Logo, o Brasil mais importou e exportou, respectivamente: CHINA, ESTADOS UNIDOS e ARGENTINA.

DÍVIDA PÚBLICA : atingiu **R$ 5,6 TRILHÕES**. O valor inclui os endividamentos do governo no Brasil e no exterior e o resultado representa aumento de 12% na comparação com 2020. O que é dívida pública? Todos os anos, o governo faz um orçamento para o ano seguinte, por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA), no qual estima as receitas que devem entrar nos cofres públicos – por meio do recolhimento de tributos e de outras fontes – e as despesas destinadas para cada setor – como saúde, educação e segurança. Mas caso o governo não consiga arrecadar verba suficiente para custear todas as despesas previstas e gastando MAIS do que recebeu – gerando déficit orçamentário – ele precisa capturar recursos para financiar esses gastos extras – resultando na dívida pública. Em dezembro, os maiores detentores da dívida pública foram: 1) Instituições Financeiras (29,45%); 2) Fundos de Investimento (23,97%); 3) Fundos de Previdência (21,74%); 4) Investidores Estrangeiros (10,56%); 5) Governo (4,39%); 6) Seguradoras (3,88%); 7) outros (6,1%).

CENSO DEMOGRÁFICO 2022: Coleta de dados do censo demográfico 2022 começa em AGOSTO. Para registro das informações, os recenseadores do IBGE utilizarão o Dispositivo Móvel de Coleta. Serão utilizados dois tipos de questionários: BÁSICO (26 questões): investiga as principais características do domicílio e dos moradores. AMOSTRA (mais completo 77 questões): uma parcela dos domicílios é selecionada para responder a esse questionário, que será aplicado em aproximadamente 11% dos lares. Entre as perguntas, está a que trata da presença de pessoas com autismo no domicílio. Dados sobre emigração internacional, por exemplo, que foi o único tema integralmente retirado da operação, serão obtidos a partir de registros

administrativos disponíveis no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ESTADOS QUE LIDERAM O DESMATAMENTO NO BRASIL: O desmatamento na Amazônia em 2021 foi o pior em 10 anos, de acordo com o Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon). Os dados apontam que mais de 10 mil quilômetros de mata nativa foram destruídos no ano passado — um crescimento de 29% em relação a 2020. Estados que lideram no índice de DESMATAMENTO: 1º) PARÁ (líder histórico); 2º) AMAZONAS (apresentou maior crescimento em relação ao ano anterior); 3º) MATO GROSSO; 4º) RONDÔNIA;5º) ACRE. Consequências da destruição: Alteração do regime de chuvas; perda da biodiversidade; ameaça à sobrevivência de povos e comunidades tradicionais; intensificação do aquecimento global.

TAPAJÓS: Um dos temas que estará em discussão na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) é a criação do estado de TAPAJÓS – que surgiria da DIVISÃO do PARÁ. O relator do projeto, senador Plínio Valério (PSDB-AM), defende a criação do novo estado. Ele disse que a região conta com importante produção de cacau, além de minérios, mas a "pujança" econômica não é revertida em serviços públicos para a população. A aprovação do projeto apenas autoriza o plebiscito, para que a população seja consultada e decida sobre a criação do estado. Tapajós teria 43,15% do atual território do estado do Pará, em sua porção OESTE, com 23 municípios e cerca de 2 milhões de habitantes. O novo estado teria 8 deputados federais e 24 estaduais. Lembrando que a proposta foi apresentada em 2019 pelo senador Siqueira Campos (DEM-TO). Paulo Rocha (PT-PA) e Zequinha Marinho (PSC-PA) também assinaram o projeto. O movimento de emancipação do Tapajós existe há pelo menos 170 anos. O nome "Tapajós" faz referência às tribos indígenas presentes na região oeste do Pará, no município de Santarém e na região de Alter do Chão. É também o nome do principal rio da região.

GARIMPO ILEGAL NO RIO TAPAJÓS: A água cristalina tornou-se na cor amarronzada e barrenta. Possíveis motivos: A pandemia provocou um aumento no preço do ouro e ocorreu a corrida do ouro na Amazônia. Fala-se também da posição do governo Bolsonaro, que tem se manifestado em prol de normas mais flexíveis. Isso causa um "liberou geral". Relatam que também pode ser de origem natural. Mas isso não exclui a influência garimpeira. Foram identificados níveis de MERCÚRIO no sangue dos moradores 10 vezes acima do recomendado. Os garimpeiros usam o mercúrio para separar o ouro dos rejeitos.

VENDA DE AUTOTESTE NO BRASIL: A Anvisa autorizou de maneira unânime a venda de autoteste no Brasil como uma forma de triagem da Covid-19. Entretanto, isso não ocorrerá de forma imediata. Cada empresa precisará solicitar o registro na agência reguladora para comercializar o produto. É o próprio paciente quem faz a coleta, a análise e segue as instruções de saúde do fabricante do produto e do Ministério da Saúde para fazer a notificação. No entanto, os testes não são conclusivos para o diagnóstico. Como explica o infectologista Evaldo Stanislau, o autoteste será de "USO CIVIL". "Então, eu resolvo que eu vou me testar. Compro esse autoteste e vou ter na minha casa. É possível me testar, testar minha família, meus parentes, eventualmente, vamos nos testar com alguma periodicidade, caso alguém se sinta doente". Isso é o uso civil. O produto será comercializado em rede de drogarias, farmácias e distribuidoras de medicamentos. As empresas que tenham interesse em vender o produto no Brasil terão de passar por uma avaliação da Anvisa. Vai ser possível comprar online, mas apenas se a empresa for regularizada junto à Anvisa —a venda NÃO será liberada em qualquer site conhecido de e-commerce. O resultado é rápido: fica pronto em torno de 15 a 30 minutos. Detalhe: a Anvisa NÃO liberou o autoteste na primeira vez, pois deixava lacunas = não especificar, por exemplo, qual seria o método de notificação oficial em caso de teste positivo ou quais seriam as orientações aos pacientes. Outra pendência eram os "critérios que garantam a eficácia e segurança no uso do produto, bem como a instituição de política pública do ministério que estabelecesse a orientação do público leigo sobre o manuseio dos testes. O caráter do autoteste é ORIENTATIVO, ou seja, não se trata de um atestado médico.

LUTA DE HUMORISTA WHINDERSSON NUNES: desembarcou nesta quinta-feira em Balneário Camboriú, Santa Catarina, onde vai lutar com o tetracampeão mundial de boxe, Popó. Ele foi estimulado pelas lutas do youtuber norte-americano Jake Paul, que venceu todos os confrontos contra ex-lutadores de MMA. Popó soma 43 lutas profissionais, com 41 vitórias, sendo 34 por nocaute e quatro títulos mundiais. Já Whindersson Nunes, fenômeno das redes sociais, tem uma luta (amadora) e uma vitória na carreira. A única exigência do comediante foi para Popó não o nocautear, para que ele pudesse mostrar seu boxe. A questão é que o Popó não precisa encostar no rosto do youtuber para isso acontecer, basta acertar um dos seus cruzados na linha da cintura, comprimindo rim e baço para que Whindersson não levante mais. O árbitro abriu contagem por três vezes e também encerrou alguns rounds antes da hora. Tudo para manter Whindersson na luta até o fim e confirmar o empate.

TENISTA NOVAC DJOKOVIC E VACINA: foi retido no aeroporto de Tullamarine, em Melbourne, na Austrália. O número 1 do tênis tentou entrar no país nesta quarta-feira usando uma liberação especial do Australian Open por não ter se vacinado contra o coronavírus. No entanto, o visto aplicado não deu suporte à exceção de vacina por motivo médico. O tenista já se posicionou diversas vezes contra a vacina. O pai do tenista chegou a afirmar que a obrigação de imunização completa do Australian Open seria uma "chantagem. É claro que essa autorização gerou polêmica e o tenista teria que provar que NÃO poderia se vacinar contra o coronavírus. O documento, no entanto, não lhe deu suporte necessário para que houvesse a abertura de uma exceção. Inclusive, há dúvidas sobre essa documentação. O ministro da Imigração Australiana, Alex Hawke, chegou a cancelar o visto de Djokovic devido ao motivo de saúde e ordem, com base no interesse público. Em julgamento final, foi decidido que o tenista ficará com seu visto cancelado e impossibilitado de disputar a competição. A Lacoste, marca patrocinadora, divulgou um comunicado dizendo que chamará Novak Djokovic para conversar após ele ter sido deportado da Austrália. Ele será substituído por um "LUCKY LOSER" (perdedor sortudo), que é um tenista que foi derrotado no qualificatório do torneio. O sortudo que irá substituir Djokovic é o italiano SALVATORE CARUSO.

ÁUSTRIA: Em fevereiro, a Áustria foi o primeiro país da EUROPA a OBRIGAR os cidadãos (+ 18 anos) a se

Coordenação
HENRIQUE CORREIA

COMO SE PREPARAR PARA O CONCURSO DE TÉCNICO E ANALISTA (TJs E TRFs)

Kit em 3 volumes

- Teoria Resumida
- **CADERNO DE QUESTÕES**
- Gabarito
- Vídeos - NOVIDADE

edição 2022

EDITORA JusPODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Adriana Menezes

1. SEGURIDADE SOCIAL – CONCEITO E EVOLUÇÃO

01. (CEBRASPE – Analista de Controle Externo – Direito – TCE – RJ/2021) Acerca da seguridade social e seus princípios, julgue os itens a seguir.

A seguridade social constitui um conjunto integrado de ações que visam proteger exclusivamente os trabalhadores que contribuem para o sistema previdenciário.

- CERTO
- ERRADO*

▷ ***Anotações/Comentários***

A seguridade social, segundo dispõe o art. 194, caput, da Constituição Federal constitui um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social. Dos três subsistemas – saúde, previdência e assistência social – o único que é contributivo é a previdência social. A saúde e a assistência social não exigem contribuição prévia dos beneficiários.

Gabarito: Errado

02. (CEBRASPE – Analista Judiciário – Área Judiciária – STJ/2018) Tendo como referência a doutrina e a jurisprudência a respeito da organização e dos princípios do sistema de seguridade social brasileiro, julgue os itens a seguir.

O período de implantação da seguridade social foi marcado, entre outros, pelo advento da Lei Eloy Chaves, que instituiu as caixas de aposentadorias e pensões exclusivamente para ferroviários.

- CERTO*
- ERRADO

▷ ***Anotações/Comentários***

O Decreto Legislativo nº 4.682/1923, também conhecido como Lei Eloy Chaves, é considerado um marco do direito previdenciário brasileiro por ser o primeiro texto normativo a instituir, oficialmente, no Brasil, a Previdência Social, com a criação de caixas de aposentadorias e pensões para os empregados das empresas de estradas de ferro.

Gabarito: Certo

03. (FCC – Analista Judiciário – Área Judiciária – Oficial de Justiça - TRT 16/2014) Patrícia é professora universitária em uma instituição privada no estado do Maranhão. Casada há cinco anos com Gustavo, após diversas tentativas, finalmente conseguiu engravidar. A proteção à maternidade da gestante Patrícia, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, será atendida, nos termos da lei, pela

a) assistência social, organizada sob a forma de regime geral, independentemente de filiação e de contribuição à seguridade social.

b) previdência social, organizada sob a forma de regime especial próprio de servidores públicos, de caráter contributivo e de filiação facultativa.

c) previdência social, organizada sob a forma de regime geral, independentemente de filiação e de contribuição à seguridade social.

*d) previdência social, organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória.

e) previdência social, organizada sob a forma de regime especial próprio de servidores públicos, independentemente de filiação e de contribuição à seguridade social.

▷ ***Anotações/Comentários***

Inicialmente, há que se registrar que Patrícia é segurada da previdência social, na condição de empregada e, portanto, deverá se submeter às diretrizes traçadas pelo art. 201 da Constituição Federal. A previdência social será organizada sob a forma do regime geral, terá caráter contributivo e filiação obrigatória.

Alternativa "A": errada. A assistência social não é organizada sob a forma do regime geral, embora seja prestada independentemente de filiação e de contribuição à seguridade social.

Alternativa "B": errada. No caso de Patrícia, pode-se afirmar que o amparo será dado pela previdência social, organizada sob a forma do regime geral, de caráter contributivo e filiação obrigatória. Patrícia não é servidora pública abrangida por regime próprio de previdência social.

E não é demais registrar que o regime próprio de previdência dos servidores públicos tem caráter contributivo e filiação obrigatória.

Alternativas "C" e "E": erradas. A previdência social que ampara Patrícia é organizada sob a forma do regime geral, tem caráter contributivo e filiação obrigatória.

Alternativa "D": correta. Os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial foram determinados para observância da previdência social, bem como a proteção à maternidade, especialmente à gestante.

Como Patrícia é gestante e empregada, ela terá amparo da previdência social, organizada sob a forma do regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória.

Gabarito: D

04. (FCC – Analista Judiciário – Área Judiciária – Oficial de Justiça - TRT 16/2014) Fernanda, pessoa com deficiência de acordo com a legislação competente, necessita que o Estado promova a sua reabilitação e integração à vida comunitária. Dessa forma, será a ela prestada a assistência social,

a) desde que tenha sido primeiramente concedido o auxílio-doença.

*b) independentemente de contribuição à seguridade social.

c) desde que tenha sido primeiramente concedida a aposentadoria por invalidez.

d) desde que tenha sido respeitada a carência de 12 (doze) contribuições mensais.

e) desde que tenha sido respeitada a carência de 180 (cento e oitenta) contribuições mensais.

▷ ***Anotações/Comentários***

A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem como um de seus objetivos, a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Alternativa "A": incorreta. O benefício de auxílio por incapacidade temporária (antes, auxílio-doença) é prestação previdenciária e não assistencial. Fernanda não precisa receber antes auxílio-doença para, então, receber benefício de prestação continuada da assistência social.

O auxílio-doença é devido ao segurado do RGPS que, após cumprido o período de carência, ficar incapacitado para o exercício do trabalho ou para suas atividades habituais por mais de 15 dias consecutivos.

Alternativa "B": correta. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social.

Alternativa "C": incorreta. O benefício de aposentadoria por invalidez (agora, aposentadoria por incapacidade permanente) é prestação previdenciária e não assistencial. Fernanda não precisa antes receber aposentadoria por invalidez para, então, receber benefício de prestação continuada da assistência social.

A aposentadoria por incapacidade permanente é devida ao segurado do RGPS que, uma vez cumprido o período de carência, for considerado incapaz para o trabalho e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

Alternativa "D": incorreta. Benefícios e serviços assistenciais não exigem do beneficiário qualquer contribuição à seguridade social.

Alternativa "E": incorreta. A assistência social será prestada sem exigir contribuição para a seguridade social.

Gabarito: B

2. CONSELHOS

05. (FCC – Técnico Judiciário – Área Administrativa – TRF 3/2014) O Conselho Nacional de Previdência Social-CNPS possui como membros, dentre outros, nove representantes da sociedade civil. Os membros do CNPS e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo

a) Ministro da Saúde, tendo os representantes titulares da sociedade civil mandato de 2 anos, podendo ser reconduzidos, de imediato, uma única vez.

b) Presidente da República, tendo os representantes titulares da sociedade civil mandato de 2 anos, vedada a recondução.

c) Presidente da República, tendo os representantes titulares da sociedade civil mandato de 1 ano, vedada a recondução.

d) Ministro da Saúde, tendo os representantes titulares da sociedade civil mandato de 1 ano, vedada a recondução.

*e) Presidente da República, tendo os representantes titulares da sociedade civil mandato de 2 anos, podendo ser reconduzidos, de imediato, uma única vez.

▷ ***Anotações/Comentários***

A questão pode parecer difícil porque traz texto de lei. Mas, como se trata de Conselho Nacional de Previdência Social, temos que saber que os membros são nomeados pelo Presidência da República. Fica a dica.

Só com essa dica, eliminam-se as alternativas "A" e "D".

Resta saber, agora, como é o mandato desses conselheiros representantes da sociedade civil.

Dispõe a Lei n. 8.213/91:

> *Art. 3º Fica instituído o Conselho Nacional de Previdência Social–CNPS, órgão superior de deliberação colegiada, que terá como membros:*
>
> *I - seis representantes do Governo Federal;*
>
> *II - nove representantes da sociedade civil, sendo:*
>
> *a) três representantes dos aposentados e pensionistas;*
>
> *b) três representantes dos trabalhadores em atividade;*
>
> *c) três representantes dos empregadores.*
>
> *§ 1º Os membros do CNPS e seus respectivos* ***suplentes serão nomeados pelo Presidente da República, tendo os representantes titulares da sociedade civil mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, de imediato, uma única vez****.*

O mandato dos conselheiros, representantes da sociedade civil, é de 02 anos, podendo haver apenas uma recondução.

Com a informação acima, eliminam-se as alternativas "B" e "C".

Portanto, pode-se afirmar que os membros do CNPS e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Presidente da República, tendo os representantes titulares da sociedade civil mandato de 2 anos, podendo ser reconduzidos, de imediato, uma única vez.

Gabarito: E

3. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA SEGURIDADE SOCIAL

06. (CEBRASPE – Analista de Controle Externo – Direito – TCE – RJ/2021) Acerca da seguridade social e seus princípios, julgue os itens a seguir.

O princípio da universalidade de cobertura e do atendimento é próprio da previdência social, de maneira que não se aplica à saúde e à assistência social.

- CERTO
- ERRADO *

▷ ***Anotações/Comentários***

O princípio da universalidade de cobertura e do atendimento deve ser observado na organização da seguridade social. Assim, se aplica à saúde, à previdência e à assistência social (art. 194, parágrafo único, I, CF).

Gabarito: Errado

07. (FCC – Técnico Judiciário – Área Judiciária – TRF 4/2019) Sobre o Sistema de Seguridade Social no Brasil, é correto afirmar:

a) É um sistema de gestão bipartite entre governo e sociedade nas políticas de Previdência, Assistência e Saúde.

*b) São princípios para os benefícios da Seguridade Social: a universalidade da cobertura de atendimento, a uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; a seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços e a irredutibilidade do valor dos benefícios.

c) A Saúde é um sistema não contributivo, mas a Previdência e a Assistência Social são contributivas por ocasião dos benefícios previdenciários e do amparo assistencial ao idoso e ao deficiente.

d) Há diversidade na base de financiamento da Previdência Social e seu custeio é realizado pelas contribuições do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), bem como do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

e) O benefício ou serviço da seguridade social pode ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio.

▷ ***Anotações/Comentários***

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Alternativa "A": incorreta. A seguridade social é organizada por um sistema de gestão quadripartite, com representantes dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do governo nos órgãos colegiados.

Alternativa "B": correta. Essa alternativa elenca princípios da seguridade social que estão dispostos no parágrafo único do art. 194 da Constituição Federal.

Alternativa "C": incorreta. A Saúde e a Assistência Social são sistemas não contributivos, sendo prestada independentemente de contribuição à seguridade social.

O benefício assistencial concedido ao idoso e à pessoa com deficiência que não têm condições de prover seu sustento ou tê-lo provido por sua família não exige contribuição prévia do beneficiário.

Alternativa "D": incorreta. Há diversidade na base de financiamento da Previdência Social e seu custeio é realizado pelas contribuições do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), bem como do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

Alternativa "E": incorreta. O princípio da contrapartida exige que nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, estendido ou majorado sem a correspondente fonte de custeio total. É que se encontra previsto no §5º do art. 195 da Constituição Federal.

Gabarito: B

08. (FCC – Técnico Judiciário – Área Administrativa – TRF 3/2019) A Previdência Social tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, desemprego involuntário, encargos de família e reclusão ou morte daqueles de quem dependiam economi-

camente. A organização da seguridade social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

a) Previdência complementar compulsória, custeada por contribuição adicional.

*b) Valor da renda mensal dos benefícios, substitutos do salário-de-contribuição ou do rendimento do trabalho do segurado, não inferior ao do salário-mínimo.

c) Preservação do valor nominal do benefício.

d) Universalidade de participação nos planos previdenciários, sem qualquer contribuição.

e) Cálculo dos benefícios considerando-se verbas indenizatórias percebidas pelo segurado, corrigidos monetariamente.

▷ ***Anotações/Comentários***

Alternativa "A": incorreta. Previdência complementar não é compulsória. A previdência complementar é sempre facultativa.

Alternativa "B": correta. Trata-se do princípio do valor mínimo previsto no §2º do art. 201 da Constituição Federal.

Alternativa "C": incorreta. Um dos princípios que rege a seguridade social é o da irredutibilidade do valor dos benefícios. O valor nominal dos benefícios não pode ter redução.

Já, no caso da previdência social, o princípio insculpido no §4º do art. 201 da Constituição Federal garante a preservação do valor real dos benefícios, de modo a preservar-lhes o poder aquisitivo.

Alternativa "D": incorreta. O princípio da universalidade de participação nos planos previdenciários é princípio da previdência social.

Alternativa "E": incorreta. O cálculo dos benefícios previdenciários considerará os salários de contribuição devidamente atualizados. As verbas indenizatórias percebidas pelo segurado não integram o cálculo dos benefícios.

Gabarito: B

---

09. (CEBRASPE – Procurador do Estado – PGE – PE/2018) Conforme a doutrina, o princípio previdenciário que representa o sistema de repartição da seguridade social e garante a prestação de benefícios e serviços independentemente do aporte individual das contribuições sociais é o princípio da

a) uniformidade da base de financiamento.

b) seletividade e distributividade na prestação de benefícios e serviços.

*c) solidariedade.

d) equidade na forma de participação no custeio.

e) diversidade da base de financiamento.

▷ ***Anotações/Comentários***

A seguridade social é regida por vários princípios, dentre eles, o da solidariedade.

O regime de previdência social adotado no Brasil é organizado, financeiramente, por meio de um sistema de repartição simples. A prestação dos benefícios e serviços é feita, utilizando os recursos arrecadados com um todo, não se considerando o aporte individual das contribuições sociais.

Alternativa "A": incorreta. Não existe princípio da uniformidade da base de financiamento. A seguridade social é organizada segundo o princípio da diversidade da base de financiamento. Há várias fontes de custeio para a seguridade social, conforme previsto no art.195 da CF.

Alternativa "B": incorreta. O princípio da seletividade e distributividade na prestação de benefícios e serviços está previsto para a seguridade social, como um todo e, também, para a Previdência Social.

O **princípio da seletividade** propicia ao legislador estudar as carências sociais, priorizando-as em relação às demais, viabilizando a promoção da Seguridade Social factível. Cobrem-se as necessidades mais essenciais e planeja-se, para o futuro, a cobertura das demais, visando alcançar a Seguridade Social ideal. **A distributividade** consagra que, após cada pessoa ter contribuído com o que podia, dá-se a cada um de acordo com suas necessidades.

Alternativa "C": correta. O princípio da solidariedade representa o sistema de repartição da seguridade social e garante a prestação de benefícios e serviços independentemente do aporte individual das contribuições sociais. Ele justifica a compulsoriedade das contribuições sociais.

Alternativa "D": incorreta. O princípio da equidade na forma de participação no custeio está intimamente atrelado aos preceitos da igualdade e da capacidade contributiva. Aqueles contribuintes que apresentarem maior capacidade contributiva para o sistema da Seguridade Social arcarão com uma parcela maior de contribuição.

Alternativa "E": incorreta. Pelo princípio da diversidade da base de financiamento da seguridade social, o custeio do sistema não se concentrará em uma só fonte de tributação, atingindo, em contrapartida, o maior número de pessoas capazes de contribuir e a maior constância de entradas. Isso pode ser verificado pelo disposto no art. 195 da Constituição Federal, que elenca a forma de financiamento da seguridade social de forma direta e indireta por toda a sociedade. Determina que se deve identificar, em rubricas contábeis específicas para cada área, as receitas e as despesas vinculadas a ações de saúde, previdência e assistência social, preservado o caráter contributivo da previdência social.

Gabarito: C

---

10. (CEBRASPE – Procurador do Município – PGM Manaus/2018) Julgue os próximos itens, relativos à organização, aos princípios e ao custeio da seguridade social.

Constitui objetivo da seguridade social manter o caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão tripartite, com participação dos trabalhadores e empregadores e do Estado.

- CERTO
- ERRADO*

▷ ***Anotações/Comentários***

Um dos princípios que rege a organização da seguridade social é o caráter democrático e descentralizado da administração. Isso será feito mediante gestão quadripartite, com participação de representantes dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do governo (art. 194, parágrafo único, VII, CF).

Gabarito: Errado

Por força da regra da contrapartida, os benefícios e serviços da seguridade social somente poderão ser criados, majorados ou estendidos se existente a correspondente fonte de custeio total.

- CERTO*
- ERRADO

▷ ***Anotações/Comentários***

Reza a CF no §5º do art. 195 que os benefícios e serviços da seguridade social não poderão ser criados, majorados ou estendidos sem a correspondente fonte de custeio total. Trata-se do princípio da preexistência do custeio ou princípio da contrapartida.

Gabarito: Certo

---

11. (FGV – Analista Judiciário – Oficial de Just. Avaliador – TRT 12/2017) O benefício previdenciário de auxílio-reclusão é pago aos dependentes do segurado de baixa renda que for preso. Trata-se de um princípio específico desse benefício previdenciário:

a) irredutibilidade do benefício;

b) equidade na forma de participação no custeio;

c) universalidade da cobertura;

*d) seletividade e distributividade;

e) diversidade da base de financiamento.

▷ ***Anotações/Comentários***

O auxílio-reclusão é benefício devido ao conjunto de dependentes do segurado de baixa-renda que for preso em regime fechado.

Pode-se afirmar que o auxílio-reclusão é aplicação concreta do princípio da seletividade e distributividade de benefícios e serviços da seguridade e da previdência social. O parâmetro da renda baixa é o do segurado preso e, não do dependente.

Gabarito: D

---

12. (FCC – Procurador do Estado – MT/2016) A Constituição Federal do Brasil e a legislação infraconstitucional que dispõe sobre planos de benefícios e custeio da previdência social preveem, como princípio básico da seguridade social,

a) uniformidade e equivalência dos benefícios entre as populações urbanas e rurais, podendo haver diferenciação entre os serviços dessas populações criada por meio de lei complementar com objetivo de adequar os serviços às características regionais de cada atividade.

b) universalidade na prestação dos benefícios e serviços, considerado o caráter seletivo e distributivo na cobertura e no atendimento.

*c) preexistência do custeio em relação ao benefício ou serviço para que haja previsão anterior da fonte de recursos que financiará a criação ou ampliação de qualquer benefício ou serviço da previdência pública.

d) caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão conjunta tripartite da comunidade, composta de representantes do governo, dos trabalhadores e dos empresários nos órgãos colegiados.

e) solidariedade, também denominado universalidade de cobertura, que prevê não haver um único tipo de benefício ou serviço, mas diversos, que são concedidos e mantidos de forma seletiva observando a necessidade de cada contribuinte.

▷ ***Anotações/Comentários***

Alternativa "A": incorreta. É princípio da seguridade social o da uniformidade e equivalência dos benefícios entre as populações urbanas e rurais. As populações urbana e rural devam possuir os mesmos direitos a título de seguridade social. Os segurados e dependentes urbanos e rurais devem ter o mesmo tratamento.

Alternativa "B": incorreta. Pode-se dizer que o examinador misturou os princípios da universalidade da cobertura e do atendimento com o da seletividade e distributividade na prestação dos serviços.

O **princípio da universalidade da cobertura e do atendimento** visa cobrir todas as espécies de infortúnios sociais que possam ocorrer e atender a todos os residentes no Brasil, em termos de benefícios e serviços da Seguridade Social.

O **princípio da seletividade** propicia ao legislador estudar as carências sociais, priorizando-as em relação às demais, viabilizando a promoção da Seguridade Social factível. Cobrem-se as necessidades mais essenciais e planeja-se, para o futuro, a cobertura das demais, visando alcançar a Seguridade Social ideal. **A distributividade** consagra que, após cada pessoa ter contribuído com o que podia, dá-se a cada um de acordo com suas necessidades.

Alternativa "C": correta. Trata-se do princípio da preexistência do custeio ou da contrapartida. É um princípio aplicado a todo o sistema de seguridade social. Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, estendido ou majorado sem a correspondente fonte de custeio total.

Alternativa "D": incorreta. Um dos princípios que rege a seguridade social é o do caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação de representantes dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do governo nos órgãos colegiados.

Alternativa "E": incorreta. O princípio da solidariedade contributiva preceitua que a sociedade, de forma direta ou indireta, será responsável pelo financiamento do Sistema de Seguridade Social, visto que o orçamento será composto pelos recursos provenientes dos orçamentos dos próprios entes federativos e por todas as contribuições sociais criadas pela União para custear o sistema. O princípio da solidariedade justifica a compulsoriedade do recolhimento das contribuições sociais de financiamento da seguridade social.

Gabarito: C

4. PRINCÍPIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

13. (Cespe – Analista Judiciário – Área Judiciária – STJ/2018) Tendo como referência a doutrina e a jurisprudência a respeito da organização e dos princípios do sistema de seguridade social brasileiro, julgue os itens a seguir.

O princípio do direito adquirido não se aplica à seara previdenciária, pois, conforme o entendimento do Supremo Tribunal Federal, inexiste direito adquirido a regime jurídico.

- CERTO
- ERRADO*

▷ ***Anotações/Comentários***

Na seara previdenciária, há a aplicação e respeito ao direito adquirido, em obediência ao que impõe a Constituição Federal. É assegurado, a qualquer tempo, o benefício previdenciário, aplicando-se as regras vigentes à época em que foram atendidos os requisitos para a sua concessão.

Gabarito: Errado

14. (TRF 4 - Juiz Federal Substituto 4ª região/2016) Assinale a alternativa correta. Com base nos conceitos e nos princípios informadores da Previdência Social:

*a) O Regime Geral da Previdência Social deverá observar critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, bem como possuir caráter contributivo e filiação obrigatória.

b) O caráter democrático e descentralizado da administração da Previdência Social garante participação dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados, conformando a denominada gestão tripartite.

c) É assegurado o reajustamento dos benefícios previdenciários para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em decreto anual do Presidente da República.

d) A Previdência Social, organizada sob a forma do regime geral, atenderá, exclusivamente, nos termos da lei, à cobertura dos eventos de doença, morte e idade avançada.

e) É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de qualquer aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social, por força do princípio da equivalência e da uniformidade dos benefícios.

▷ ***Anotações/Comentários***

Alternativa "A": correta. É exatamente o que dispõe o caput do art. 201 da Constituição Federal.

Alternativa "B": incorreta. O caráter democrático e descentralizado da administração da Previdência Social garante participação dos trabalhadores em atividade, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados, conformando a denominada gestão quadripartite.

Alternativa "C": incorreta. É assegurado o reajustamento dos benefícios previdenciários para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei. Trata-se do princípio da preservação do valor real dos benefícios previdenciários.

Alternativa "D": incorreta. A Previdência Social, organizada sob a forma do regime geral**, não** atenderá, exclusivamente, nos termos da lei, à cobertura dos eventos de incapacidade temporária ou permanente para o trabalho e idade avançada. Dispõe o caput do art. 201 da CF:

A previdência social será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, a:(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

I - cobertura dos eventos de incapacidade temporária ou permanente para o trabalho e idade avançada; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

II - proteção à maternidade, especialmente à gestante; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º.

Alternativa "E": incorreta. A vedação para a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias no Regime Geral da Previdência Social não é absoluta. A Constituição ressalva, nos termos de lei complementar, a possibilidade de previsão de idade e tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria exclusivamente em favor dos segurados com deficiência e daquelas cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes.

Gabarito: A

DIREITO DO TRABALHO

Henrique Correia

1. FONTES DO DIREITO DO TRABALHO

01. (FCC – Analista Judiciário – Área Judiciária – TRT 2/2018) Acerca das fontes do Direito do Trabalho, considere:

I. As autoridades administrativas e a Justiça do Trabalho, na falta de disposições legais ou contratuais, decidirão, conforme o caso, apenas pela jurisprudência, por analogia, por equidade, pelo direito comparado e outros princípios e normas gerais de direito, admitindo-se, excepcionalmente, que um interesse de classe ou particular prevaleça sobre o interesse público.

II. Súmulas e outros enunciados de jurisprudência editados pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelos Tribunais Regionais do Trabalho não poderão restringir direitos legalmente previstos nem criar obrigações que não estejam previstas em lei.

III. No exame de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, a Justiça do Trabalho, além de analisar a conformidade dos elementos essenciais do negócio jurídico (agente capaz, objeto lícito, possível, determinado ou determinável e forma prescrita ou não defesa em lei), poderá anular cláusulas coletivas com base em juízos de valor sobre o pactuado, balizando sua atuação pelo princípio da intervenção adequada na autonomia da vontade coletiva.

Está correto o que se afirma APENAS em

a) I.

*b) II.

c) II e III.

d) I e III.

e) I e II.

▷ ***Anotações/Comentários***

Nota do autor: A questão aborda as fontes do direito do trabalho e, mais do que isso, a alteração trazida pela Reforma Trabalhista no tocante à análise de convenções e acordos coletivos pela Justiça do Trabalho e na edição e alteração de súmulas pelos tribunais do trabalho. Todos os itens encontram respaldo no art. 8º da CLT.

Assertiva I. Incorreta. "As autoridades administrativas e a Justiça do Trabalho, na falta de disposições legais ou contratuais, decidirão, conforme o caso, pela jurisprudência, por analogia, por eqüidade e outros princípios e normas gerais de direito, principalmente do direito do trabalho, e, ainda, de acordo com os **usos e costumes**, o direito comparado, mas sempre de maneira que **nenhum interesse de classe ou particular prevaleça sobre o interesse público**" (art. 8º da CLT).

Assim, em caso de lacuna no ordenamento jurídico, deverão ser utilizadas técnicas de integração elencadas no art. 8º da CLT, de forma a completar as lacunas deixadas pelo legislador. Note-se que poderão ser utilizados os usos e costumes que não constam no enunciado. Além disso, o interesse de classe ou particular não prevalece o interesse público.

Assertiva II. Correta. "Súmulas e outros enunciados de jurisprudência editados pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelos Tribunais Regionais do Trabalho não poderão restringir direitos legalmente previstos nem criar obrigações que não estejam previstas em lei" (Art. 8º, §2º da CLT). Nota-se, assim, que o § 2º do art. 8º da CLT alterou profundamente o alcance das Súmulas e OJs do TST e das Súmulas dos TRTs, impondo que elas não podem restringir direitos legalmente previstos, nem mesmo criar obrigações que não estejam previstas em lei. Pensamos que o art. 8º, § 2º, é inconstitucional por violar frontalmente a separação dos poderes, restringindo a função típica do judiciário: julgar. Tanto é assim que, em todos os demais ramos do direito, não existe limitação para a interpretação do direito pelos juízes, pois essa é uma das principais funções da jurisdição. Para uma prova objetiva, recomendo que o candidato fique atento ao texto legal da CLT.

Assertiva III. Incorreta. "No exame de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, a Justiça do Trabalho analisará **exclusivamente** a conformidade dos elementos essenciais do negócio jurídico, respeitado o disposto no art. 104 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e balizará sua atuação pelo princípio da intervenção mínima na autonomia da vontade coletiva" (art. 8º, §3º da CLT – grifos acrescidos).

Vê-se, portanto, que a redação do § 3º do art. 8º da CLT restringiu consideravelmente a atuação dos juízes na interpretação das normas coletivas, obrigando o Poder Judiciário a analisar tão somente a conformidade da norma coletiva aos requisitos de validade do negócio jurídico e ao respeito da autonomia da vontade coletiva, nos termos do art. 104 do Código Civil. De nossa parte, entendemos que essa alteração viola os princípios constitucionais da inafastabilidade da jurisdição e do acesso à Justiça previstos no art. 5º, XXXV, da CF/88.

Gabarito: B.

02. (FCC – Técnico Judiciário – Área Judiciária – TRT 15/2018) No Direito do Trabalho, as sentenças normativas da Justiça do Trabalho, os costumes e a Convenção Coletiva de Trabalho são classificados, respectivamente, como fontes:

a) formal autônoma, material heterônima e formal autônoma.

b) material autônoma, formal heterônima e formal autônoma.

c) formal autônoma, material heterônima e material heterônima.

d) material heterônima, formal autônoma e material heterônima.

*e) formal heterônima, formal autônoma e formal autônoma.

▷ ***Anotações/Comentários***

Nota do autor: A questão aborda o tema fontes do Direito do Trabalho e é considerada de nível fácil. Sabendo os conceitos de fontes materiais e fontes formais (autônomas e heterônomas) você responderá com mais facilidade as perguntas sobre esse tema.

Comentário serve para todas as alternativas, uma vez que versam sobre o mesmo assunto. **Fontes materiais** são fatores ou acontecimentos sociais, políticos, econômicos e filosóficos que inspiram o legislador (deputados e senadores) na elaboração das leis. Esses movimentos influenciam diretamente o surgimento ou a modificação das leis. Exemplo: as constantes reivindicações dos trabalhadores por mais direitos trabalhistas. Essas reivindicações também ocorrem por parte dos empregadores, na forma de pressões das empresas para reduzir ou flexibilizar os direitos trabalhistas.

Fontes formais são a exteriorização das normas jurídicas, ou seja, as fontes formais são normas de observância obrigatória pela sociedade. Todos devem cumpri-las, pois são imperativas. Exemplo: convenção, acordo coletivo e leis. As fontes formais são divididas em fontes formais autônomas e heterônomas.

As fontes formais autônomas são discutidas e confeccionadas pelas partes diretamente interessadas pela norma. Há, portanto, a vontade expressa das partes em criar essas normas. Já nas fontes formais heterônomas não há participação direta dos destinatários, ou seja, essas fontes possuem origem estatal (Legislativo, Executivo ou Judiciário).

Diante da explicação exposta, chegamos à resposta da questão:

I) Sentença normativa: **Fonte formal heterônoma**. Por meio da sentença normativa, os tribunais colocam fim ao conflito coletivo, criando novas condições de trabalho.

II) Costumes: **Fonte formal autônoma**. Costume é a prática reiterada de uma conduta numa dada região ou empresa. Note-se que o costume é desenvolvido pelas próprias partes envolvidas na relação de trabalho, não sendo imposto pelo Estado.

III) Convenção coletiva: **Fonte formal autônoma.** É o acordo entre sindicato profissional (trabalhadores) e sindicato da categoria econômica (empregadores).

Gabarito: E.

03. (FCC – Técnico Judiciário – Área Administrativa – TRT 6/2018) O artigo 8o da Consolidação das Leis do Trabalho elenca algumas fontes subsidiárias ou supletivas do Direito do trabalho, NÃO se incluindo

a) direito comparado.

b) jurisprudência.

c) analogia.

d) usos e costumes.

*e) convenção coletiva de trabalho.

▷ ***Anotações/Comentários***

Nota do autor: na ausência de legislação ou disposição contratual, a Justiça do Trabalho e as autoridades administrativas poderão se valer de técnicas de integração. Se houver um caso ainda não previsto em lei, o juiz estará obrigado a julgá-lo, pois a função do magistrado é pacificar os conflitos, mesmo não existindo lei específica para aquele caso. O juiz utilizará, como forma de preencher a lacuna deixada pelo legislador, as técnicas de integração previstas no art. 8º da CLT.

Comentário serve para todas as alternativas, uma vez que versam sobre o mesmo assunto. Nos termos do art. 8º da CLT: "As autoridades administrativas e a Justiça do Trabalho, na falta de disposições legais ou contratuais, decidirão, conforme o caso, pela **jurisprudência**, por **analogia**, por equidade e outros princípios e normas gerais de direito, principalmente do direito do trabalho, e, ainda, de acordo com os **usos e costumes**, o **direito comparado**, mas sempre de maneira que nenhum interesse de classe ou particular prevaleça sobre o interesse público".

Note, dessa forma que as convenções coletivas de trabalho não são elencadas como fontes de integração, tratando-se de verdadeiras fontes formais autônomas do Direito do Trabalho (já que produzidas pelas próprias partes e não por um terceiro estranho à relação de emprego, como se dá com as fontes formais heterônomas). Por sua vez, a jurisprudência, a analogia, os usos e costumes e o direito comparado estão expressamente previstos no rol do art. 8º da CLT como fontes de integração do Direito do Trabalho.

Gabarito: E.

04. (FCC – Analista Judiciário – Área Judiciária – TRT 14/2016) O termo "fonte do direito" é empregado metaforicamente no sentido de origem primária do direito ou fundamento de validade da ordem jurídica. No Direito do Trabalho, o estudo das fontes é de relevada importância, subdividindo- se em algumas modalidades. Assim sendo, considera-se fonte formal heterônoma do Direito do Trabalho:

a) As convenções coletivas de trabalho firmadas entre sindicatos de categorias profissional e econômica.

b) Os acordos coletivos de trabalho firmados entre uma determinada empresa e o sindicato da categoria profissional.

c) As greves de trabalhadores por reajuste salarial de toda a categoria.

d) Os fenômenos sociais, políticos e econômicos que inspiram a formação das normas juslaborais.

*e) A sentença normativa proferida em dissídio coletivo.

▷ ***Anotações/Comentários***

Nota do autor: A questão aborda o tema das fontes do Direito do Trabalho. Lembre-se de que as fontes formais podem ser elaboradas pelo Estado ou pelos próprios destinatários da norma, sem a participação do Estado.

Alternativa "a". As convenções coletivas de trabalho são fontes formais autônomas do Direito do Trabalho, uma vez que correspondem ao acordo entre sindicato profissional (trabalhadores) e sindicato da categoria econômica (empregadores). Assim, são discutidas e confeccionadas pelas partes diretamente interessadas pela norma. Há, portanto, a vontade expressa das partes em criar essas normas.

Alternativa "b". Da mesma forma que as convenções coletivas de trabalho, os acordos coletivos são fontes formais autônomas e compreendem o acordo entre empresa e sindicato representante da categoria profissional.

Alternativa "c". As greves podem ser compreendidas como fontes materiais do Direito do Trabalho, pois se constituem como fatores sociais, políticos, econômicos que inspiram o legislador (deputados e senadores) na elaboração das leis.

Alternativa "d". As fontes materiais são fatores ou acontecimentos sociais, políticos, econômicos e filosóficos que inspiram o legislador (deputados e senadores) na elaboração das leis. Esses movimentos influenciam diretamente o surgimento ou a modificação das leis e, também ocorrem por parte dos empregadores, na forma de pressões das empresas para reduzir ou flexibilizar os direitos trabalhistas.

Alternativa: "e". As sentenças normativas são fontes formais heterônomas, uma vez que são produzidas pelo Poder Judiciário sem a participação das partes envolvidas na relação de trabalho. Por meio da sentença normativa, os tribunais colocam fim ao conflito coletivo, criando novas condições de trabalho. É o chamado Poder Normativo da Justiça do Trabalho. Nesse caso, apesar de a sentença normativa ser ato emanado pelo Poder Judiciário, apresenta caráter normativo, uma vez que cria normas gerais, abstratas e impessoais aplicáveis às relações de emprego das categorias envolvidas no dissídio.

Gabarito: E.

2. PRINCÍPIOS DO DIREITO DO TRABALHO

Nota do autor sobre o tema princípios: Os princípios representam a base do ordenamento jurídico. O Direito do Trabalho possui princípios específicos, que desempenham funções essenciais para a interpretação e aplicação das normas trabalhistas. Esses princípios servem de orientação para os aplicadores do direito (juízes, procuradores do trabalho, advogados etc.) e têm, ainda, a função de inspirar e orientar os legisladores (deputados e senadores) na elaboração das leis. Além disso, os princípios do Direito do Trabalho têm função integrativa, ou seja, são aplicados para suprir a lacuna deixada pelo legislador.

05. (AOCP – Analista Judiciário – Área Judiciária – TRT 1/2018) No que diz respeito aos princípios do direito material do trabalho, assinale a alternativa INCORRETA.

a) O direito comum é fonte subsidiária do direito do trabalho.

b) Em razão da vigência do princípio da proteção no direito do trabalho, é correto afirmar que, em havendo a coexistência de dois regulamentos em determinada empresa, a opção do empregado por um deles tem efeito jurídico de renúncia às regras do sistema do outro.

*c) Em razão da vigência do princípio da proteção e da norma mais favorável no direito do trabalho, é correto afirmar que, em havendo a coexistência de dois regulamentos em determinada empresa, o empregado poderá aderir às regras mais benéficas de um ou de outro, não estando obrigado a fazer opção por apenas um deles.

d) O princípio da aplicação da norma mais favorável é um desdobramento do princípio da proteção.

e) O princípio da proteção pressupõe a proibição de alterações contratuais lesivas ao empregado, razão pela qual as cláusulas de regulamento de empresa que revoguem ou alterem vantagens deferidas anteriormente somente atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração respectiva.

▷ ***Anotações/Comentários***

Nota do autor: A questão aborda o tema princípios do direito do trabalho, assim como as fontes subsidiárias desse ramo do direito. Para respondê-la, além do conhecimento das disposições sumuladas sobre o assunto, o candidato deveria conhecer aspectos doutrinários do princípio, em especial do princípio protetivo.

Alternativa "a". "O direito comum será fonte subsidiária do direito do trabalho" (Art. 8º, §1º da CLT). Esse dispositivo foi modificado pela Reforma Trabalhista. Note-se, dessa forma, que não há mais disposição no sentido de que deveria haver compatibilidade entre direito comum e os princípios fundamentais do direito do trabalho.

Alternativa "b". "Havendo a coexistência de dois regulamentos da empresa, a opção do empregado por um deles tem efeito jurídico de renúncia às regras do sistema do outro" (Súmula nº 51, II do TST).

Alternativa: "c". "Havendo a coexistência de dois regulamentos da empresa, a opção do empregado por um deles tem efeito jurídico de renúncia às regras do sistema do outro" (Súmula nº 51, II do TST). De modo diverso do que sustenta a alternativa, a opção por um dos regulamentos, mesmo que prejudicial ao empregado, implica renúncia às regras do outro regulamento.

Alternativa "d". O princípio protetor é diretriz aplicada ao Direito do Trabalho. A lei trabalhista estabelece normas de proteção ao tra-

balhador, ou seja, garante direitos mínimos ao hipossuficiente1. Esse princípio protetivo tem por finalidade estabelecer o equilíbrio que falta à relação de emprego, ou seja, o empregador possui situação econômica favorável, enquanto o empregado terá situação a seu favor na legislação trabalhista. A necessidade do princípio protetor tem fundamento na subordinação exercida pelo empregador, limitando a autonomia da vontade.

Este princípio se desdobra em outros três: princípio da norma mais favorável, princípio do *in dubio pro operario* e princípio da condição mais benéfica.

Alternativa "e". "As cláusulas regulamentares, que revoguem ou alterem vantagens deferidas anteriormente, só atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do regulamento" (Súmula nº 51, I do TST). Segundo o princípio da condição mais benéfica, empregado tem assegurada as vantagens conquistadas durante o contrato de trabalho, conforme previsto no art. 468 da CLT. Diante disso, essas conquistas não poderão ser alteradas para pior. Além disso, de acordo com princípio da inalterabilidade contratual lesiva, a alteração do contrato de trabalho somente é possível, em regra, sem que haja prejuízos diretos ou indiretos ao empregado.

Gabarito: C.

---

06. (FCC – Analista Judiciário – Área Judiciária – TRT 6/2018) Invocando a regra da condição mais benéfica ao empregado, que se insere no princípio da proteção peculiar ao Direito do Trabalho, é correto afirmar:

a) Havendo conflito entre duas normas jurídicas, prevalece a mais favorável ao empregado.

b) Havendo dúvida quanto ao alcance da norma tutelar, julga-se a favor do empregado.

c) As normas legais não prevalecem diante de normas instituídas por convenção ou acordo coletivo, por terem estas destinação mais específica.

*d) A supressão de direitos trabalhistas instituídos por regulamento de empresa só alcança os empregados admitidos posteriormente.

e) As condições estabelecidas em convenção coletiva de trabalho, quando mais favoráveis, prevalecem sobre as estipuladas em acordo.

▷ ***Anotações/Comentários***

Nota do autor: A questão aborda o princípio da condição mais benéfica. Você deve estar atento ao que solicita a questão, pois o princípio protetor abrange 3 princípios:

In dubio pro operario.	**Norma mais favorável.**	**Condição mais benéfica.**
Quando existirem várias interpretações sobre o mesmo fato, deve-se escolher a interpretação mais benéfica ao trabalhador.	Quando existir duas ou mais normas possíveis de serem aplicadas, deve-se escolher a maior favorável ao trabalhador.	É assegurado ao trabalhador as vantagens conquistadas durante o contrato de trabalho.

Alternativa "a". O exposto na alternativa dispõe sobre o princípio da norma mais favorável. Assim, entre duas ou mais normas passíveis de aplicação, utiliza-se a mais favorável em relação ao trabalhador. Referido princípio foi mitigado pelo advento da Reforma Trabalhista, tendo em vista a inserção dos arts. 620 e 611-A à CLT.

Segundo o art. 620 da CLT, prevalece o disposto no acordo coletivo, sejam as disposições nele contidas mais favoráveis ou não àquelas constantes na convenção coletiva.

Já o art. 611-A da CLT estabelece casos em que o disposto em convenção ou acordo coletivo prevalecerão sobre a lei.

Alternativa "b". A alternativa trata da aplicação do princípio *in dubio pro operario*. Quando houver várias interpretações sobre a mesma norma, o intérprete utilizará a interpretação mais favorável ao trabalhador. Ressalta-se que esse princípio foi superado pelo princípio da norma mais favorável. Ademais, não se aplica o princípio *in dubio pro operario* na área processual. No processo, as partes serão iguais, recebem o mesmo tratamento. Exemplo: prazo idêntico para apresentar razões finais e ingressar com recurso.

Alternativa "c". Segundo o princípio da norma mais favorável, entre duas ou mais normas passíveis de aplicação, utiliza-se a mais favorável em relação ao trabalhador. Este critério foi, todavia, mitigado pela previsão contida nos arts. 620 e 611-A da CLT.

Alternativa: "d". "As cláusulas regulamentares, que revoguem ou alterem vantagens deferidas anteriormente, só atingirão os trabalhadores admitidos após a revogação ou alteração do regulamento" (Súmula nº 51, I do TST). Dessa forma, há aplicação do princípio da condição mais benéfica nessa Súmula do TST, pois as vantagens conquistadas pelos empregados devem ser mantidas mesmo com a alteração no regulamento da empresa. As novas disposições regulamentares atingem somente os novos empregados.

Alternativa "e". A alternativa trata do princípio da norma mais favorável. Ademais, ao contrário do afirmado, o acordo coletivo é que prevalece sobre a convenção coletiva de trabalho:

> **Art. 620 da CLT (com redação dada pela Reforma Trabalhista):** As condições estabelecidas em acordo coletivo de trabalho sempre prevalecerão sobre as estipuladas em convenção coletiva de trabalho.

Gabarito: D.

---

07. (AOCP – Analista Judiciário – Oficial de Just. Avaliador Federal – TRT 1/2018) Os princípios estão situados no ordenamento jurídico cumprindo uma função integrativa de lacunas, partindo das leis para atingir as regras gerais que delas derivam. Com base nessa premissa, assinale a alternativa correta.

a) O princípio da proteção, que busca conferir ao trabalhador uma equidade processual, subdivide-se em 3 (três) outros princípios: in dubio pro societa, da aplicação da norma mais favorável e da condição mais benéfica.

b) Segundo o princípio da primazia da realidade no Direito do Trabalho, predomina a verdade real em face da verdade formal, ou seja, predomina a verdade da forma em face da verdade dos fatos.

*c) Em relação ao princípio da aplicação da norma mais favorável, a Teoria do Conglobamento defende que através da comparação das diversas regras sobre cada instituto ou matéria, respeitando-se o critério da especialização, deve ser buscada a norma mais favorável ao caso.

d) O princípio da inalterabilidade contratual veda a possibilidade de alterações no contrato de trabalho, lesivas ou benéficas ao trabalhador.

e) O princípio da vedação à redução Salarial não sofre qualquer tipo de mitigação, não podendo Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho dispor sobre redução salarial.

▷ ***Anotações/Comentários***

Nota do autor: Os princípios representam a base do ordenamento jurídico. O Direito do Trabalho possui princípios específicos, que desempenham funções essenciais para a interpretação e aplicação das normas trabalhistas. Esses princípios servem de orientação para os aplicadores do direito (juízes, procuradores do trabalho, advogados etc.) e têm, ainda, a função de inspirar e orientar os legisladores (deputados e senadores) na elaboração das leis.

Alternativa "a". O princípio da proteção, que busca conferir ao trabalhador uma equidade processual, subdivide-se em 3 (três) outros princípios: in dubio pro **operario**, da aplicação da norma mais favorável e da condição mais benéfica.

Alternativa "b". Pelo princípio da primazia da realidade, a realidade se sobrepõe às disposições contratuais escritas. Deve-se, portanto, verificar se o conteúdo do documento coincide com os fatos. Exemplo: recibo assinado em branco no ato da contratação, posteriormente apresentado em juízo como prova de pagamento das verbas trabalhistas. É óbvio que esse documento não corresponde à verdade dos fatos.

Alternativa: "c". A **teoria do conglobamento** defende a aplicação de apenas uma fonte em sua totalidade. Assim sendo, o intérprete deverá analisá-la no conjunto. Essa teoria é a majoritária na jurisprudência e doutrina.

Alternativa "d". No Direito do Trabalho, é vedada qualquer alteração contratual que seja lesiva ao empregado, mesmo se houver consentimento deste (artigo 468, *caput*, da CLT). Alterações benéficas, portanto, são permitidas.

---

1. Hipossuficiente é a parte juridicamente mais fraca na relação jurídica trabalhista, isto é, o empregado.

Alternativa "e". A redução salarial poderá ser pactuada via negociação coletiva, nos termos do art. 7º, VI da CF/88. Trata-se de espécie de flexibilização prevista na Constituição Federal. Caso seja pactuada cláusula que reduza o salário, o art. 611-A, §3º da CLT prevê a proteção dos empregados contra dispensa imotivada durante o prazo de vigência do instrumento coletivo.

Gabarito: C.

---

08. (FCC – Analista Judiciário – Área Judiciária – TRT 20/2016) A restrição à autonomia da vontade inerente ao contrato de trabalho, em contraponto à soberania da vontade contratual das partes que prevalece no Direito Civil, é tida como instrumento que assegura as garantias fundamentais do trabalhador, em face do desequilíbrio de poderes inerentes ao contrato de emprego, é expressão do princípio da

a) autonomia privada coletiva.

b) condição mais benéfica.

c) primazia da realidade.

*(D) imperatividade das normas trabalhistas.

e) prevalência do negociado em face do legislado.

▷ ***Anotações/Comentários***

Nota do autor: A questão aborda o tema princípios do direito do trabalho, os quais devem exercer importante papel no âmbito trabalhista diante das reformas trazidas pela Lei nº 13.467/2017. A Reforma Trabalhista alterou inúmeros dispositivos da CLT. Entretanto, entendemos que a principiologia adotada pelo Direito do Trabalho não pode ser afetada por estas mudanças, haja vista consistir em sua base estruturante, conferindo diretrizes gerais ao operador do Direito. Dessa forma, a aplicação dos princípios é imprescindível para a tutela do trabalhador, pois é esta proteção a principal finalidade do Direito do Trabalho.

Alternativa "a". A autonomia privada coletiva se baseia no reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho (art. 7º, XXVI da CF/88). De acordo com esse princípio, os entes coletivos têm condições de firmar normas coletivas trazendo novas condições de trabalho que devem ser aplicadas à suas bases de representação. A Reforma Trabalhista ampliou significativamente a importância desse princípio no âmbito do Direito do Trabalho, pois em diversas hipóteses elencadas no art. 611-A da CLT, as convenções e acordos coletivos de trabalho prevalecem sobre a legislação.

Alternativa "b". O princípio da condição mais benéfica assegura ao empregado as vantagens conquistadas durante o contrato de trabalho, conforme previsto no art. 468 da CLT:

> **Art. 468, CLT** - Nos contratos individuais de trabalho só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento, e ainda assim desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia.
>
> § 1º Não se considera alteração unilateral a determinação do empregador para que o respectivo empregado reverta ao cargo efetivo, anteriormente ocupado, deixando o exercício de função de confiança.
>
> § 2º A alteração de que trata o § 1º deste artigo, com ou sem justo motivo, não assegura ao empregado o direito à manutenção do pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada, independentemente do tempo de exercício da respectiva função.

Diante disso, essas conquistas não poderão ser alteradas, salvo se houver mútuo consentimento e, ainda, se não resultar, de forma direta ou indireta, prejuízos ao empregado.

Destaca-se, contudo, que o princípio da condição mais benéfica não tem aplicação no âmbito do Direito Coletivo do Trabalho, uma vez que a conquista de direitos trabalhistas formalizados em instrumentos coletivos vigora pelo prazo máximo de 2 anos, sendo vedada a ultratividade, nos termos do art. 614, §3º da CLT, com redação alterada pela Reforma Trabalhista.

Alternativa "c". De acordo com o princípio da primazia da realidade, a realidade se sobrepõe às disposições contratuais escritas. Deve-se, portanto, verificar se o conteúdo do documento coincide com os fatos. A utilização deste princípio pelos aplicadores do Direito, diante do advento da Reforma Trabalhista, será essencial para a manutenção do sistema protetivo trabalhista, assim como para evitar a ocorrência de fraudes.

Alternativa "d". No Direito do Trabalho prevalecem as regras cogentes, obrigatórias. Diante desse princípio, há restrição da autonomia das partes em modificar as cláusulas contratuais previstas no contrato de trabalho. Referido princípio foi flexibilizado pela Reforma Trabalhista. Com ela, as convenções e acordos coletivos passam a prevalecer sobre a lei, podendo as partes dispor acerca das matérias elencadas no art. 611-A. O mote da reforma trabalhista consistiu na valorização dos instrumentos coletivos de trabalho. Nesse caso, as próprias partes da relação jurídica coletiva podem transacionar com maior liberdade, pois, em um dos polos da relação jurídica está o sindicato da categoria profissional.

Alternativa "e". O princípio da prevalência do negociado sobre o legislado estabelece a prevalência de acordos e convenções coletivas sobre a disposição legal, tendo sido reforçado pela Lei nº 13.467/2017, em especial no que toca ao art. 611-A da CLT. O mote da Reforma Trabalhista consistiu na valorização dos instrumentos coletivos de trabalho. Nesse sentido, verifica-se a prevalência do negociado sobre o legislado, o que assegura maior poder de negociação e representação dos trabalhadores pelos sindicatos. As próprias partes da relação jurídica coletiva podem transacionar com maior liberdade, pois, em um dos polos da relação jurídica está o sindicato da categoria profissional, que é formalmente equiparado ao empregador.

Gabarito: D.

---

09. (FCC – Analista Judiciário – Oficial de Just. Avaliador – TRT 20/2016) O artigo 7º da Constituição Federal de 1988 estabeleceu direitos mínimos dos trabalhadores urbanos e rurais, objetivando a garantia e o aprimoramento da sua condição social, inserindo princípios do Direito do Trabalho, mesmo que de forma implícita, como por exemplo,

a) primazia da realidade; intangibilidade salarial; razoabilidade.

b) boa fé contratual; primazia da realidade; irredutibilidade salarial.

*c) irredutibilidade salarial; igualdade salarial; intangibilidade salarial.

d) alteridade; continuidade da relação de emprego; princípio da despersonalização do empregador.

e) continuidade da relação de emprego; pacta sunt servanda; proteção à criança e ao adolescente.

▷ ***Anotações/Comentários***

Nota do autor: A questão exige que o candidato relacione os direitos constitucionalmente assegurados ao trabalhador com os princípios trabalhistas. Dessa forma, é muito importante ter em mente o art. 7º da Constituição Federal/1988.

Alternativa "a". O princípio da razoabilidade não é princípio específico do Direito do Trabalho e abrange todo o ordenamento jurídico, orientando os aplicadores do direito na criação, interpretação e aplicação do direito. Por sua vez, os princípios da primazia da realidade, que demanda a prevalência da realidade sobre o documentado e a intangibilidade salarial, por meio do qual são vedados descontos ao salário do empregado são princípios trabalhistas.

Alternativa "b". Os princípios da primazia da realidade e da irredutibilidade salarial são princípios específicos do Direito do Trabalho. No entanto, o princípio da boa-fé contratual é princípio que abrange diversos ramos do direito, não sendo exclusivo da seara trabalhista. A boa-fé objetiva deve ser observada em todos os contratos, conforme dispõe o art. 422 do Código Civil:

> **Art. 422, CC/02.** Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

Alternativa "c". Elencaremos os princípios que são explícitos e implícitos na seara trabalhista conforme apontado na alternativa.

Princípio da irredutibilidade salarial: Veda-se a redução (diminuição) dos salários dos trabalhadores, exceto por convenção ou acordo coletivo (artigo 7 º, inciso VI, da Constituição Federal). Portanto, para que essa redução salarial seja válida, há necessidade da participação do sindicato dos trabalhadores. Caso seja pactuada cláusula que reduza o salário do empregado, deverá haver garantia de que ele não será dispensado sem justa causa no prazo de vigência do instrumento coletivo, nos termos do art. 611-A, §3º, incluído pela Reforma Trabalhista:

> **Art. 611-A, § 3º da CLT (Inserido pela Reforma Trabalhista):** Se for pactuada cláusula que reduza o salário ou a jornada, a convenção coletiva ou o acordo coletivo de trabalho deverão prever a proteção dos empregados contra